



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

NÚMERO 22356

SUMÁRIO

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
GABINETE DO GOVERNADOR	2
Casa Civil	2
Procuradoria-Geral do Estado	3
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Administração	4
Administração Prisional e Socioeducativa	4
Assistência Social, Mulher e Família	5
Comunicação	5
Educação	5
Fazenda	8
Indústria, Comércio e Serviço	11
Infraestrutura e Mobilidade	11
Meio Ambiente e da Economia Verde	13
Proteção e Defesa Civil	15
Planejamento	15
Saúde	16
Segurança Pública	18
Polícia Militar	18
Polícia Civil	19
Corpo de Bombeiros Militar	21
Polícia Científica	21
AUTARQUIAS ESTADUAIS	22
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos	22
IMA – Instituto do Meio Ambiente	22
IPREV – Instituto de Previdência	23
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	23
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	28
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação	28
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	29
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina	29
ECONOMIAS MISTAS	30
BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	30
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	30
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	30
SCPAR – SC Participações e Parcerias S.A.	32
SCPAR – Porto de Imbituba	32
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.	32
LICITAÇÕES	33
Gabinete do Governador	33
Secretarias de Estado	33

Autarquias Estaduais	35
Fundações Estaduais	35
Economias Mistas	36
CONTRATOS E ADITIVOS	36
Secretarias de Estado	36
Autarquias Estaduais	40
Fundações Estaduais	41
Economias Mistas	41
PREFEITURAS MUNICIPAIS	41
Araranguá	41
Bombinhas	41
Braço do Norte	41
Canelinha	42
Descanso	42
Guatambu	42
Joinville	42
Leoberto Leal	42
Morro da Fumaça	43
Santa Terezinha do Progresso	43
São Francisco do Sul	43
São Ludgero	43
Siderópolis	43
Trombudo Central	43
Tubarão	43
Urussanga	44
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	44

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5060060-05.2023.8.24.0000/SC	
AUTOR: PREFEITO - MUNICIPIO DE ERVAL VELHO - ERVAL VELHO	
RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO	
EDITAL	
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)	
RELATOR(A): ROBERTO LUCAS PACHECO	
Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 1.592, de 31 de maio de 2023, do Município de Erval Velho, por violação aos arts. 32, e 71, IV, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, com efeitos ex tunc e erga omnes (art. 17 da Lei n. 12.069/2010), nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."	
	Cod. Mat.: 1024157
Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5060066-12.2023.8.24.0000/SC	
AUTOR: PREFEITO - MUNICIPIO DE ERVAL VELHO - ERVAL VELHO	
RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO	
EDITAL	

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): SORAYA NUNES LINS

Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei 1.590/2023, do município de Erval Velho, com efeitos retroativos à data da sua vigência, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado".

Cod. Mat.: 1024159

Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5065198-50.2023.8.24.0000/SC
AUTOR: Procurador Geral - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Florianópolis
RÉU: Prefeito - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC - Barra Velha
RÉU: CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): ANDRÉ CARVALHO

Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e prover a ação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."

Cod. Mat.: 1024193

Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5012025-48.2022.8.24.0000/SC
AUTOR: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA - XAVANTINA
RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA SC
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): JORGE LUIZ DE BORBA

Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar extinto processo sem resolução do meritum causae por força da ilegitimidade ativa ad causam, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."

Cod. Mat.: 1024238

Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5051932-30.2022.8.24.0000/SC
AUTOR: Procurador Geral - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Florianópolis
RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
RÉU: Prefeito - MUNICÍPIO DE BLUMENAU - Blumenau
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): SIDNEY ELOY DALABRIDA

Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, dar provimento ao pedido formulado na inicial, para: a) declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 1.396/21, do Município

de Blumenau; b) declarar, por arrastamento, a inconstitucionalidade do Decreto Municipal n.º 13.823/22 e suas alterações; c) modular os efeitos da decisão, a fim de que ostente eficácia a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do acórdão; e d) afastar eventuais efeitos repristinatórios, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."

Cod. Mat.: 1024418

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Suspende a execução do art. 9º, V, da Lei nº 13.136, de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, XIII, da Constituição do Estado, e o art. 61, X, e art. 186, inciso VI, do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000542-77.2020.8.24.0000/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a execução do art. 9º, V, da Lei nº 13.136, de 25 de novembro de 2004, trecho declarado inconstitucional, em decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000542-77.2020.8.24.0000/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sanção da Lei nº 13.136, de 25 de novembro de 2004.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

Cod. Mat.: 1024300

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 561 / 2024

CONSIDERAR PRORROGADO, para fins de regularização funcional, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 230948/2023, os efeitos do Ato nº 1056, publicado em 17/07/20, com prorrogações posteriores, que recebeu à disposição para atuar na SES, CREIVANDETE MAGALHAES LONDON, mat. nº 0377310-8-02, ocupante do cargo Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, lotada no Governo do Estado do Mato Grosso, até 31/12/2023.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1024384

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1581 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, para exercer cargo comissionado na SEA, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SSP 3040/2024, CARLOS EUGENIO AVILA DE ARRUDA JUNIOR, mat. nº 0392422-0-01, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotado na PCSC, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2024, fazendo cessar o Ato nº 1863, publicado em 12/09/2022, que o colocou a disposição da SSP.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1024465

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 034/2024 – de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das contribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, de acordo com o Decreto nº 3.421, de 16/08/2005, e conforme Processo SCC 12380/2024, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **Elquier Smaniotto Luzzatto**, matrícula nº 0372733-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da Secretaria de Estado da Casa Civil:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

Cod. Mat.: 1024194

PORTARIA Nº 035/2024 – de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das contribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12/06/2019, e conforme Processo SCC 12865/2024, **DELEGA** a **Nathalia da Silva Zimmermann**, matrícula nº 0710801-0-02, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento e Pedidos de Informações da SCC; a **Rafael Rebelo da Silva**, matrícula 0952298-0-02, ocupante do cargo de Gerente de Mensagens e Atos Legislativos da SCC; e a **Vinicius Bayma de Menezes Dalpasquale**, matrícula 0950972-0-01, ocupante do cargo de Gerente de Decretos e Atos Administrativos da SCC, competência para assinarem expedientes no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, específicos e exclusivamente inerentes às atribuições da Diretoria de Assuntos Legislativos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 022/2021 de 14/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.523 em 18/05/2021.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

Cod. Mat.: 1024195

PORTARIA Nº 036/2024 – de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019, e conforme Processo SCC 9952/2024, resolve: Art. 1º **DESIGNAR** o Capitão PM Maycom Luidi Hemkemaier, matrícula 0381795-4-01 para atuar como Fiscal, e o Tenente Coronel PM Igor Gonçalves de Castro, matrícula 0924675-4-01 para atuar como Gestor de contrato, na qualidade de titulares, do Termo de Adesão 019/2024 ao Contrato Central nº 043/2024-SEA, Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

Cod. Mat.: 1024197

PORTARIA nº 037/2024 de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme os autos do processo SCC 8656/2023,

CONSIDERANDO, que compete à SCC orientar e coordenar a integração das ações governamentais, o levantamento e o monitoramento de informações setoriais do governo, as quais serão submetidas ao conhecimento e à permanente avaliação do Governador do Estado, nos termos do disposto no art. 20, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; **CONSIDERANDO**, que compete à SCC com fulcro no § 2º do art. 20 da lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o estreitamento do relacionamento entre Administração Pública Estadual e Municípios, nortear, propor e encaminhar assuntos relacionados à gestão de convênios e demais instrumentos congêneres firmados entre a Administração Pública Estadual e os Municípios do Estado, que será operacionalizada por núcleos de gestão de convênios; **CONSIDERANDO**, que os Núcleos de Gestão de Convênios (NGCs) são administrativamente subordinados à Secretaria de Estado da Casa Civil, a teor do disposto no art. 3º do Decreto nº 129, de 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o posicionamento estratégico do NGC de TUBARÃO, que permite otimizar a articulação entre os NGCs do interior do Estado com esta Secretaria de Estado da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOÃO GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 0737461-5-01, ocupante do cargo de Consultor Executivo, lotado na Secretaria de Estado da Casa Civil, para atuar junto ao Núcleo de Gestão de Convênios de TUBARÃO, local onde terá exercício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/09/2024.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

Cod. Mat.: 1024236

PORTARIA nº 038/2024 de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme os autos do processo SCC 8656/2023,

CONSIDERANDO, que compete à SCC orientar e coordenar a integração das ações governamentais, o levantamento e o monitoramento de informações setoriais do governo, as quais serão submetidas ao conhecimento e à permanente avaliação do Governador do Estado, nos termos do disposto no art. 20, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; **CONSIDERANDO**, que compete à SCC com fulcro no § 2º do art. 20 da lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o estreitamento do relacionamento entre Administração Pública Estadual e Municípios, nortear, propor e encaminhar assuntos relacionados à gestão de convênios e demais instrumentos congêneres firmados entre a Administração Pública Estadual e os Municípios do Estado, que será operacionalizada por núcleos de gestão de convênios;



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

CONSIDERANDO, que os Núcleos de Gestão de Convênios (NGCs) são administrativamente subordinados à Secretaria de Estado da Casa Civil, a teor do disposto no art. 3º do Decreto nº 129, de 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o posicionamento estratégico do NGC de VIDEIRA, que permite otimizar a articulação entre os NGCs do interior do Estado com esta Secretaria de Estado da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora ADRIANE BIAVA, matrícula nº 0231618-8-05, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Estado da Casa Civil, para atuar junto ao Núcleo de Gestão de Convênios de VIDEIRA, local onde terá exercício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/09/2024, cessando os efeitos da Portaria nº 051/2023 de 27/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.049, em 29/06/2023.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

Cod. Mat.: 1024292

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNISUL conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a): LAURA DIAS ARAÚJO**, CPF: ***.661.66*-**; TC 106/2024; **Início: 09/09/2024**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **REGIONAL DE TUBARÃO/SC**.
Cod. Mat.: 1024012

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIVALI, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a): ROSILENE DE M RODRIGUES**; CPF: ***.057.17*-**; TC 145/2022; **Data da Rescisão: 18/09/2024**.
Cod. Mat.: 1024013

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UFSC,

conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a): NIVIA T DA S MORAES**; CPF: ***.681.36*-**; TC 141/2022; **Data da Rescisão: 18/09/2024**.

Cod. Mat.: 1024014

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a FURB, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a): LUIZ F V PILLON**; CPF: ***.528.80*-**; TC 144/2022; **Data da Rescisão: 18/09/2024**.

Cod. Mat.: 1024015

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG - PÓS GRADUAÇÃO", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a LEGALE, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a): JAQUES SANTANA**; CPF: ***.687.05*-**; TC 031/2024; **Data da Rescisão: 13/09/2024**.

Cod. Mat.: 1024016

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

no Processo Administrativo (**SED 113668/2024**) ora em análise, resolve **SUBSTITUIR**, o membro da Comissão, designada pela Portaria nº 2066 de 29/07/2024, publicada no DOE 22.319, de 30/07/2024, pag. 05. **ONDE SE LÊ**: DANIELA FLÁVIA DE OLIVEIRA, Consultora, matrícula nº 315529-3-03, NV/REF:04/I, lotada na CRE Brusque, CH 40h. **LEIA-SE**: SIMONE NIEDERMAIER, Professora, matrícula nº 327.621-0-03, NV/REF: 04/G, lotada na CRE/Dionísio Cerqueira, C.H 40h

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1024375

PORTARIA Nº 2588 - de 16/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do processo SED 156656/2024, Resolve determinar o afastamento da servidora (**E.F.S**) Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 326.925-6, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1024422

FAZENDA

RESOLUÇÃO GGG Nº 024/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza o GGG a acrescentar dispositivos à Resolução GGG nº 003, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os casos em que é dispensada a prévia autorização do Grupo Gestor de Governo de que trata o Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020. **Processo UDESC nº 33647/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo ou autorizativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no artigo 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO os termos do Of. Nº 062/2024, de 07/08/2024, firmado pelo Pró-Reitor de Administração da UDESC, Sr. Pedro Giardello da Costa (págs. 2 a 5) e o teor do Despacho nº 229/2024, de 07/08/2024, firmado pelo Reitor da UDESC, Sr. Jose Fernando Fragalli (pág. 7);

CONSIDERANDO a Informação do GGG nº 026/2024 (págs. 9 a 13),

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução GGG nº 003/2021 fica acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XX – da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) relativos à:

a - abertura de processo seletivo, assim como de convocação dos aprovados em processo seletivo, de que trata o inciso I do art. 13 do Decreto nº 903/2020; e

b – autorização de pagamento de horas extraordinárias, de que trata o inciso III do art. 13 do Decreto nº 903/2020.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§6º, 7º e 8º ao art. 1º da Resolução GGG nº 003/2021, de 22 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§6º Para ter direito a dispensa de que trata o inciso XX do art. 1º

desta Resolução a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) deverá atender às seguintes condições:

I – manter as despesas do grupo de natureza da despesa – 31, pessoal e encargos sociais, abaixo de 65% de sua receita total, incluindo o duodécimo; e

II – manter as despesas do grupo de natureza da despesa – 33, outras despesas correntes, abaixo de 17,5% de sua receita total, incluindo o duodécimo.

§7º A aferição dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo 6º será feita ao final de cada quadrimestre, somando-se as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, conforme metodologia adotada para cálculo da despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

§8º A dispensa de que trata a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, não se aplica no caso de alienação e aquisição de bens imóveis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024294

RESOLUÇÃO GGG Nº 019/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. a reajustar o valor do vale-alimentação pago mensalmente aos seus colaboradores. **Processo PSFS nº 1351/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o Ofício GEPES nº 012/2024, de 17/05/2023 (pág. 2); a Resolução GGG nº 017/2023 (págs. 3 a 6); o Cálculo de Atualização Vale-Alimentação (pág. 7); o Impacto Financeiro (pág. 11); o Parecer nº 152/2024, de 21/05/2024 - Parecer de Disponibilidade Orçamentária e Previsão Financeira (pág. 12); o

Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 27/05/2024 (pág. 14); a Ata da 8ª Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva, de 27/05/2024 (págs. 15 a 19) e o Ofício nº PSFS/150/2023, de 13/06/2024 (pág. 20);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 019/2024 (págs. 21 a 23),

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. a reajustar o valor do vale-alimentação pago mensalmente aos seus colaboradores, para o importe de R\$ 1.474,59 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a contar de maio de 2024, na forma aprovada pelo Diretoria Executiva da estatal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024295

RESOLUÇÃO GGG Nº 021/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a CIDASC a contratar 17 (dezesete) candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para provimento de 6 cargos de Técnicos Agrícolas, 10 Assistentes Administrativos e 1 Analista de Tecnologia de Informação e Comunicação. Processo SGPe CIDASC 577/2024.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo ou autorizativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no artigo 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002 Diafi/Cidasc, de 18/01/2024 (págs. 2 a 3); a Disponibilidade Orçamentária – Pessoal e Encargos Sociais 2024 (pág. 39); o Parecer Jurídico nº 004/2024, de 02/02/2024 (págs. 41 a 44); o teor do Ofício nº 33/Presi/Cidasc, de 06/02/2024 (págs. 41 a 44); o Edital nº 001/2022 do Concurso Público CIDASC (págs. 269 a 292); a Lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência (págs. 305 a 359); a Lista de aprovados para as vagas reservadas (págs. 301 a 304); a Portaria nº 3323, de 11/04/2023, que homologa o resultado e a classificação dos candidatos (págs. 470); a Evolução do Quadro de Empregados

CIDASC (págs. 562); a Relação de desligamentos em 2023 e 2024 (pág. 563); a Repercussão Financeira (págs. 566) e o Despacho DITE nº 168/2024, de 29/07/2024 (págs. 569 a 570);

CONSIDERANDO a Informação do GGG nº 024/2024 (págs. 571 a 574),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A. – CIDASC a contratar 17 (dezesete) candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para provimento de 6 cargos de Técnicos Agrícolas, 10 cargos de Assistentes Administrativos e 1 cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024297

RESOLUÇÃO GGG Nº 018/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. a reajustar a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação. **Processo CEASASC 195/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a Resolução CPF nº 039/2001, de 30/11/20201, a Portaria nº 015/2019, de 21/08/2019 (pág. 109); a Ata de Reunião do CA, de 23/01/2024 (págs. 90 a 92); o Ofício CEASA nº 029/2024, de 05/04/2024; o Parecer Jurídico, de 12/07/2023; a informação de 10/04/2024 (pág. 110); a Informação DITE/SEF nº 259/2024, de 04/06/2024 (págs. 119 a 120); o Impacto Financeiro (págs. 122 a 123) e o Despacho DITE/SEF nº 121/2024, de 14/06/2024 (pág. 125);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 018/2024 (págs. 127 a 131),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. a reajustar o valor da gratificação paga mensalmente

aos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o importe de R\$ **R\$ 987,83 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da proposta constante do Processo CEASASC 195/2024, sem retroatividade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024298

RESOLUÇÃO GGG Nº 025/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a CIDASC a contratar 21 (vinte e um) candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024, para provimento de 21 cargos de Médico Veterinário do concurso Edital nº 001/2024. **Processo SGPe CIDASC 4575/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo ou autorizativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no artigo 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 do Concurso Público CIDASC (págs. 3 a 30); a Disponibilidade Orçamentária – Folha de Pagamento (pág. 35); a Lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência (págs. 36 a 40); a Lista de aprovados para as vagas reservadas; a publicação da Portaria nº 2024, de 05/07/2024, que homologa o resultado e a classificação dos candidatos (págs. 145 a 146); a Justificativa Técnica para a Contratação dos Aprovados do Concurso Público, de 11/07/2024 (151 a 152); o teor do Ofício nº 152/2024/Presi/Cidasc, de 18/07/2024 (págs. 151 a 152); o Despacho DITE nº 169/2024, de 29/07/2024 (págs. 159 a 160); o Parecer Jurídico nº 161/2024, de 07/08/2024 (págs. 163 a 166) e o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a pedido, de um médico veterinário, firmado em 06/08/2024 (págs. 169 a 170);

CONSIDERANDO a Informação do GGG nº 027/2024 (págs. 171 a 173),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A. – CIDASC a contratar 21 (vinte e um)

candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos de Médico Veterinário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024302

RESOLUÇÃO GGG Nº 022/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a Fundação Codesc de Seguridade Social – FUSESC a alterar seu Estatuto Social. **Processo SEF nº 9828/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 17.220/2017; o teor do Ofício DISUP nº 085/2024, de 03/07/2024 (pág. 2); a Proposta de Alteração do Estatuto Social – Quadro Comparativo (págs. 3 a 35); a Minuta Proposta de Alteração do Estatuto Social (págs. 36 a 49), a Ata nº 406 da Reunião Ordinária do CODEL, de 18/08/2021 (págs. 50 a 54) e o Parecer Jurídico, de 03/07/2024 (págs. 55 a 57);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 022/2024, de 05/07/2024 (págs. 59 a 62) e o Parecer nº 251/2024-PGE/COJUR/SEF, de 10/07/2024 (págs. 63 a 69),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Fundação Codesc de Seguridade Social (FUSESC) a promover alteração em seu Estatuto Social, nos termos da proposta constante do processo SGPe SEF nº 9828/2024 (págs. 36 a 49) aprovada por meio da Ata da 406ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, de 18/08/2021 (págs. 50 a 54), observadas as recomendações do Parecer nº 251/2024-PGE/COJUR/SEF, de 10/07/2024 (págs. 63 a 69), no tocante à técnica legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do

Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024303

RESOLUÇÃO GGG Nº 023/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI a promover alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC. **Processo EPAGRI nº 1875/2018.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Epagri/DJUR nº 20/2024, de 07/05/2024 (pág. 953), a proposta de alteração do RILC-EPAGRI (págs. 816 a 939), a Ata da 101ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração EPAGRI, de 14/11/2023 (págs. 941 a 946), o Parecer DJUR – 03/2024, de 06/05/2024 (págs. 947 a 952) e a Informação CGE nº 0201/2024, de 09/07/2024 (págs. 954 a 956);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 025/2024 (págs. 958 a 965),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI a realizar alterações no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, nos termos da proposta constante às págs. 816 a 939 do processo EPAGRI 1875/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado

Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024311

RESOLUÇÃO GGG Nº 026/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a assunção da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville, mediante gestão compartilhada, e estabelece providências. **Processo CE-ASASC 56/2024.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO DO GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o Ofício CEASA/SC nº 009/2024, de 25 de janeiro de 2024 firmado pelo Presidente da Estatal (págs. 2 a 7); o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2023 firmado entre o Município de Joinville, CEASA/SC, CIDASC e EPAGRI, com a interveniência e anuência do Estado de SC, por meio da SAR, datado de 04/07/2023 (págs. 62 a 71), publicado no DOE em 04/08/2023 (pág. 63, do SGP-e SAR 959/2023) e o Parecer Jurídico CEASA/SC nº 003/2024, de 26/01/2024 (págs. 145 a 148);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 003/2024 (págs. 151 a 154) e a Informação Complementar GGG nº 028/2024 (págs. 157 a 158),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA/SC), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), mediante gestão compartilhada, a assumir as atividades da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, para que a SAR, a CEASA/SC, a CIDASC, a EPAGRI e a SEPLAN, apresentem diagnóstico de gestão, tanto da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC, como das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC), em sua integralidade, visando melhorias no modelo de negócio atualmente implementado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado
Edgard Novuchy Pereira Usuy
Secretário de Estado do Planejamento
Moisés Diersmann
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024325

RESOLUÇÃO GGG Nº 009/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a empresa Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC (em liquidação) a promover a atualização dos valores de contratação direta previstos no art. 29, I e II, da Lei nº 13.303/2016. Processo COHAB 281/2024.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral-Extraordinária, de 05/02/2024 (págs. 5 a 10); Ofício/GAB/ nº 05/2024, firmado pela Liquidante da estatal, em 19/03/2024 (págs. 2 a 4); o Parecer Jurídico nº 004/2024, de 03/04/2024 (págs. 13 a 24) e o Ofício/GAB/ nº 067/2024, firmado pela Liquidante da estatal em 04/04/2024 (pág. 26);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 013/2024 (págs. 28 a 31),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A. – COHAB/SC - em liquidação, a promover a atualização dos valores de contratação direta estabelecidos no art. 29, I e II, da Lei federal nº 13.303/2016, elegendo-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ou índice que venha a substituí-lo, conforme art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021 e nos termos do processo SGP-e COHAB 281/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado

Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº 009/2024.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024327

RESOLUÇÃO GGG Nº 011/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC (em Liquidação) a alterar o Programa de Recuperação de Crédito. Processo COHAB 130/2024.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a minuta de Resolução COHAB/SC nº 001/2024 (págs. 13 a 15); Ata da Assembleia Geral-Extraordinária, de 05/02/2024 (págs. 16 a 21); o Parecer Jurídico nº 002/2024, de 28/02/2024 (págs. 65 a 76); o Despacho da Gerente de Contratação, Análise e Recuperação de Créditos (GCR), de 08/03/2024 (pág. 93) e o Ofício/GAB/ nº 055/2024, firmado pela Liquidante da estatal em 19/03/2024 (págs. 95 a 96);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 014/2024 (págs. 98 a 101),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC – em liquidação, a alterar o Programa de Recuperação de Crédito, nos termos da minuta de Resolução COHAB/SC nº 001/2024, constante às págs. 13 a 15 do processo COHAB 130/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governador do Estado

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº 011/2024.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1024330

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

PORTARIA nº 47/2024

TORNAR SEM EFEITO conforme processo nº SICOS 16719/2024, os efeitos da Portaria nº 46, publicada no dia 12/09/2024, que DESIGNOU o servidor GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS PAPINI, matrícula nº 0715845-9-01, para o cargo de Diretor de Comércio e Serviço.

SILVIO DREVECK
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço.
Cod. Mat.: 1024261

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 1294 de 06/09/2024
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, nomeado pelo Ato nº 849, de 24/02/2023, publicado no DOE nº 21.967 de 24/02/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, **RESOLVE**, alterar, conforme o processo SIE 21201/2024 a lotação do Agende de Guarda Portuária, **AGNALDO DOS SANTOS**, matrícula nº **0995972-6-01**, para a Coordenadoria Regional da Infraestrutura Oeste, a contar de 01.10.2024.

Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

Cod. Mat.: 1024281

PORTARIA Nº 1318 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 11831/2024, os Engenheiros, **THIAGO SELIGER WOELLNER**, matrícula nº **0618807-9-01**, **FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO**, matrícula nº **0641248-3-01** e **LARISSA SCIPIONI MUNIZ**, matrícula nº **0644155-6-01**, para constituírem, a partir de 12/09/2024, a comissão para Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nº Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: CT-210/2021**

Objeto: Execução dos serviços de limpeza da plataforma estradal de Rodovias Estaduais sob Jurisdição da Coordenadoria Regional Litoral – SIE/CRLIT.
Processo: SIE 7845/2021
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1024282

PORTARIA Nº 1319 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.

- **ALESSANDRO DELLA GIUSTINA**, matrícula nº **0630199-1-01**, a partir de 25/08/2024, declarando-o estável a partir de 26/08/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1320 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018,

para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.
- **ANA MARIA PALLAORO**, matrícula nº **0629054-0-01**, a partir de 18/07/2024, declarando-o estável a partir de 19/07/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1321 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.

- **ANDRESSA FATIMA ALVES**, matrícula nº **0629404-9-01**, a partir de 15/08/2024, declarando-o estável a partir de 16/08/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1322 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.

- **GABRIEL GRASSIOLI SCHREINERT**, matrícula nº **0630274-2-01**, a partir de 17/08/2024, declarando-o estável a partir de 18/08/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1323 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.

- **GUSTAVO JULIO DA CUNHA**, matrícula nº **0629168-6-01**, a partir de 08/09/2024, declarando-o estável a partir de 09/09/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1324 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.

- **MATHEUS PIRES GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **0629350-6-01**, a partir de 07/08/2024, declarando-o estável a partir de 08/08/2024.
Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Matr. 0369753-3-03

PORTARIA Nº 1325 de 13/09/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e

7	PMSC 17624/2018	47414- A	Alzemiro Mello	José Almerly Padilha	Recurso provido
8	PMSC 28795/2017	42624- A	Valdete dos Reis Inácio	José Almerly Padilha	Prescrição punitiva
9	PMSC 15900/2017	1019-E	Terraplanar Terraple- nagem LTDA-ME	José Almerly Padilha	*Suspensão
10	PMSC 56145/2020	41724- A	Aluísio Schwirkowski	Aury Nunes de Moraes	Recurso não provido
11	PMSC 56247/2020	41787- A	Marcio Paul	Aury Nunes de Moraes	Recurso não provido
12	PMSC 40010/2017	23422- A	Joceli José Ribeiro	Aury Nunes de Moraes	*Suspensão
13	PMSC 31940/2020	41050- A	Sidney Reck de Freitas	Aury Nunes de Moraes	Recurso provido
14	PMSC 62246/2020	50824- A	Dirceu Heberle	Aury Nunes de Moraes	Recurso não provido
15	PMSC 40565/2018	46762- A	Wagner Va- lério Kriger	Kleber Isaac Silva de Souza	Recurso provido
16	PMSC 42148/2019	51658- A	Dailson Goulart	Kleber Isaac Silva de Souza	Diligência
17	PMSC 62234/2020	50825- A	Rogério Straes	Kleber Isaac Silva de Souza	Recurso não provido
18	PMSC 62236/2020	37929- A	Maurício Marcos Pinheiro	Kleber Isaac Silva de Souza	Recurso não provido
19	PMSC 62574/2020	5493-E	Selio Nunes	Kleber Isaac Silva de Souza	Recurso não provido
20	PMSC 22164/2016	42275- A	Giane Zenir Scheidt Tizon	Maicon dos Reis Soares	Prescrição intercor- rente

*Processo automaticamente pautado para a próxima sessão, nos termos do §3º do art. 25-E, do Regimento Interno do CONSEMA - Decreto Estadual nº 2.143/2014.

Cod. Mat.: 1024205

MOÇÃO CONSEMA Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconhece como de relevante interesse público à temática ambiental as atividades exercidas pelo Senhor Lauro Eduardo Bacca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que o CONSEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, competindo-lhe aprovar e expedir resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais, consoante inciso IX, art. 12, da Lei Estadual nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Senhor Lauro Eduardo Bacca, ao longo de sua atuação como Conselheiro da Associação Catarinense de Preservação da Natureza (ACAPRENA) junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), exerceu suas atividades com relevante interesse público à temática ambiental;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade de votos, na 218ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA;

RESOLVE:

Reconhecer como de relevante interesse público à temática ambiental, as atividades exercidas pelo Senhor Lauro Eduardo Bacca, como Conselheiro da Associação Catarinense de Preservação da Natureza (ACAPRENA) junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), nos termos do inciso III do art. 2º e art. 52, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014 - Regimento Interno do CONSEMA.

Florianópolis, 06 de setembro de 2024.

Guilherme Dallacosta
Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1024416

MOÇÃO CONSEMA Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconhece como de relevante interesse público à temática ambiental as atividades exercidas pela Senhora Êdela Tereza Werner Bacca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que o CONSEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, competindo-lhe aprovar e expedir resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais, consoante inciso IX, art. 12, da Lei Estadual nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Senhora Êdela Tereza Werner Bacca, ao longo de sua atuação como Conselheira da Associação Catarinense de Preservação da Natureza (ACAPRENA) junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), exerceu suas atividades com relevante interesse público à temática ambiental;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade de votos, na 218ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA;

RESOLVE:

Reconhecer como de relevante interesse público à temática ambiental, as atividades exercidas pela Senhora Êdela Tereza Werner Bacca, como Conselheira da Associação Catarinense de Preservação da Natureza (ACAPRENA) junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), nos termos do inciso III do art. 2º e art. 52, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014 - Regimento Interno do CONSEMA.

Florianópolis, 06 de setembro de 2024.

Guilherme Dallacosta
Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1024421

ERRATA NO EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 367 de 28/08/2024. Publicado no DOE 22349 de 09/09/2024 com OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. Onde se lê: "Dias: 12. Meses: 31" Leia -se: "Dias: 31. Meses: 12".
Cod. Mat.: 1024438

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 365 de 28/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: Eliane Aparecida Da Silva Zanchetta, CPF: 018.XXX.XXX-51 e parceiros agrícolas. Município: Lacerdópolis. CAPTAÇÃO: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: X: -27,2654°; Y: -51,5809°. Volume mensal captado (m³/mês): 2.927,44. Volume máximo diário captado (m³/dia): 96,24. Vazão máxima pretendida (m³/h): 4,01. Horas: 24:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 600. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024439

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 333 de 09/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: ENERGIA LIMPA XAPECÓ LTDA., CNPJ: 7.175.657/0001-08. EMPREENDIMENTO: CGH Taquaruçu. MUNICÍPIO: Chapecó. Sanga Taquaruçu. BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Chapecó. COORDENADAS: da Barragem 27º 05' 56.30" S e 52º 37' 43.43" O; da casa de força 27º 05' 59.75" S e 52º 37' 45.77" O. VAZÃO OUTORGADA (Turbinada): 0,37m³/s. VALIDADE: 25 (Vinte e cinco) anos. FINALIDADE: Geração de energia elétrica. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE - GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024442

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 371 de 30/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: Maria Dall'Orsoletta Papini, CPF: 423.XXX.XXX-87; e Sandro Marcio Papini, CPF: 518.XXX.XXX-72. Município: Lacerdópolis. CAPTAÇÃO: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: X: -27,2592°; Y: -51,5576°. Volume mensal captado (m³/mês): 339,45. Volume máximo diário captado (m³/dia): 11,16. Vazão máxima pretendida (m³/h): 0,465. Horas: 24:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 96. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024443

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 372 de 30/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: Leandro Zanchetta, CPF: 000.XXX.XXX-73; e Marcos Lago, CPF: 023.XXX.XXX-69. Município: Lacerdópolis. CAPTAÇÃO: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: X: -27,2607°; Y: -51,5662°. Volume mensal captado (m³/mês): 417,04. Volume máximo diário captado (m³/dia): 13,71. Vazão máxima pretendida (m³/h): 0,5713. Horas: 24:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 140. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024444

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 385 de 09/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Ivãni De Luca, CPF: 743.XXX.XXX-15. Município: Meleiro. Captação Superficial: Rio Manuel Alves. Coordenadas (Lat/Log): -28,8717° e -49,5592°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 1.208,88, 803,52, 2.289,60, 2.855,95, 3.414,24 e 1.023,84, nos meses de janeiro, fevereiro, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 58.962,24 m³/safra. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 9,95 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024447

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 390 de 11/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Dorval De Souza, CPF: 894.XXX.XXX-34. Município: Ouro. CAPTAÇÃO: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: X: -27,2560°; Y: -51,7513°. Volume mensal captado (m³/mês): 1.825. Volume máximo diário captado (m³/dia): 60. Vazão máxima pretendida (m³/h): 3. Horas: 20:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 84. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação animal e consumo humano. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1024449

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 391 de 11/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: André Parizotto Simon, CPF: 045.XXX.XXX-57. Município: Águas Frias. CAPTAÇÃO: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: X: -26,8461°; Y: -51,8367°. Volume mensal

captado (m³/mês): 1.225,79. Volume máximo diário captado (m³/dia): 40,3. Vazão máxima pretendida (m³/h): 3,1. Horas: 13:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 102. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídrico**

Cod. Mat.: 1024450

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 374 de 30/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ: 82.508.433/0001-17. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Xaxim. Coordenadas (Grau Decimal): -26,9716 e -52,5370. Vazão máxima mensal captada (m³/mês): 4.910,40. Vazão máxima diária captada (m³/dia): 158,40. Vazão máxima pretendida (m³/h): 8,80. Horas: 18:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 300. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Abastecimento Público. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024451

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 377 de 04/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ: 82.508.433/0001-17. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Chapecó. Coordenadas (Grau Decimal): -27,1149 e -52,5959. Vazão máxima mensal captada (m³/mês): 15.624,00. Vazão máxima diária captada (m³/dia): 504,00. Vazão máxima pretendida (m³/h): 21,00. Horas: 24:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 275. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Abastecimento Público. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024453

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 381 de 06/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. CNPJ: 82.508.433/0001-17. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Apiúna. Manancial: Ribeirão Neisse. COORDENADAS (GRAU DECIMAL): -27,0381 e -49,3856. VAZÃO PRETENDIDA: 108,00 m³/h. Vazão mensal máxima (m³/mês): 70.308,00. HORAS POR DIA: 21:00. DIAS POR MÊS: 31. MESES: 12. VALIDADE: 10 ANOS. FINALIDADE: Abastecimento Público. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024455

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 379 de 04/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: BEC Participações Ltda. CNPJ: 28.453.874/0001-13. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Catanduvas. Coordenadas (Grau Decimal): -27,0650 e -51,6432. Volume máximo mensal captado (m³): 703,08. Volume máximo diário captado (m³): 22,68. Vazão máxima pretendida (m³/h): 0,945. Horas de captação por dia: 24:00. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 160. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Criação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024456

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 387 de 10/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Sioji Kuana. CPF: 423.xxx.xxx-72. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Videira. Coordenadas (Grau Decimal): -26,9669 e -51,1669. Volume máximo mensal captado (m³): 1.264,80. Volume máximo diário captado (m³): 40,80. Vazão máxima pretendida (m³/h): 7,20. Horas de captação por dia: 05:40. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 70. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Limpeza geral, criação animal, consumo humano e lavanderia. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024457

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 388 de 10/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: UM Urussanga Minérios Ltda. CNPJ: 19.331.679/0001-20. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Urussanga. COORDENADAS: -28,4823 e -49,3484. VAZÃO PRETENDIDA: 1,26 m³/h. Vazão mensal máxima (m³/mês): 907,20. HORAS POR DIA: 24. DIAS POR MÊS: 30. MESES POR ANO: 12. VALIDADE: 10 ANOS. FINALIDADE: Uso industrial. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024458

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 383 de 09/09/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Ariovaldo Bettiol, CPF: 552.XXX.XXX-53. Município: Jacinto Machado. Captação Superficial: Rio da Pedra. Coordenadas (Lat/Log): -29,0080° e -49,8084°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 1.007,06, 1.021,94, 723,91, 1.783,08, 1.069,70 e 1.010,47, nos meses de janeiro, fevereiro, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 3 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1024462

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconhece os marcos temporais para aplicação da suspensão da prescrição nos processos administrativos infracionais em trâmite no CONSEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, 12 de junho de 2019, e pelos incisos VI, XI e XIII, do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de entendimento no tocante ao marco tempo para aplicação da prescrição nos processos administrativos infracionais em trâmite no CONSEMA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Portaria SDE nº 109, de 24 de março de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.230, de 26/03/2020, que estabelece: "Ficam os prazos prescricionais suspensos enquanto perdurar o estado de emergência internacional, conforme determina o art. 8º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.";

CONSIDERANDO que não houve a alteração ou revogação da Portaria SDE nº 109, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 9.131, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da emergência em saúde pública de Importância Nacional (ESPIN)

em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEMAE nº 86/2023, que suspende os prazos prescricionais em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Estado de Santa Catarina em 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como suspensos os prazos prescricionais dos processos administrativos infracionais em trâmite no CONSEMA, nos seguintes períodos:

- I – 17 de março de 2020 a 23 de maio de 2022;
- II – 09 de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1024371

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 12 de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida no inciso XII, § 2º, inciso I, Art. 106, da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria n. 002, publicada no doe n. 22340, de 26/08/2024, pág 5.

DANIEL GEVAERD MULLER

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, designado
Cod. Mat.: 1024235

PORTARIA Nº 13, de 17/09/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no âmbito de suas atribuições legais, com base no art. no art. 106, inciso XII da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.860/2022 e do art. 3º, § 3º c/c o art. 17, inciso II, § 4º e 5º ambos da Lei Complementar nº 491/2010, tendo em vista o que consta no SGP-e nº DC 2132/2024, **RESOLVE: DESIGNAR** o Servidor Público: **João Eduardo Schwabe Cardozo**, 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula nº 928.377-3, lotado na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, como **ENCARREGADO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apurar possível responsabilidade funcional de servidor depositário/custodiante, E.S., 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula nº 0927714501, lotado na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, pela contratação e execução do objeto da Dispensa de Licitação nº 33/2024, que versa sobre a reconstrução da coluna da garagem do Centro de Logística da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil no Município de Rio do Sul. A presente Sindicância Investigativa deverá instalar-se no prazo de (10) dez dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado e sua conclusão encerrará no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 a critério da autoridade nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

(assinado digitalmente)

DANIEL GEVAERD MULLER

Respondendo pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
Cod. Mat.: 1024385

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 027/SEPLAN

DESIGNAR, de acordo com o art 8º, §2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e art. 7º, §4º, do Decreto nº 902/2020 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 8, publicada em 20/08/2024, com vinculação ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e na sua ausência o subsequente, constituírem a

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar da data da publicação:

Membros Titulares:

Airton Schafer de Souza, matrícula nº 0618619-0-02, Gerente de Gestão do Conhecimento, representante da Diretoria de Desenvolvimento Territorial;

Ana Paula D. Dagostin Milanez, matrícula nº 0609380-9-01, Escriturária, representante da Coordenação Administrativa;

Larissa Roberta Borges, matrícula nº 0718768-8-01, Diretora de Políticas Públicas, representante da Diretoria de Políticas Públicas;

João Marcos Farias da Cunha, matrícula nº 0365386-2-02, Gerente de Projetos, representante do Escritório de Gestão de Projetos;

Edson Rosa Gomes da Silva, matrícula nº 0924494-8-01, Coordenador do Escritório de Gestão de Processos, representante do Escritório de Gestão de Processos;

Ana Caroline Correa Faula, matrícula nº 0997733-3-01, Analista Técnico Administrativo II, representante do Gabinete do Secretário.

Membro Suplente:

Livia Ceretta, matrícula nº 0650727-1-01, Geógrafa, representante da Diretoria de Desenvolvimento Territorial

Florianópolis, data da assinatura digital.

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 1024001

PORTARIA SEPLAN Nº 28/2024

Institui, no âmbito da administração pública estadual, o Grupo de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Inteligente de Santa Catarina, Avanço SC, para o período de 2025-2035, e estabelece outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso III, do Parágrafo Único, do art. 74 da Constituição Estadual, e no inciso I, do §2º, do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e,

Considerando o Art. 41-B, da lei estadual nº 741/2019, que atribui à SEPLAN, dentre outras competências, planejar, acompanhar, analisar, orientar, monitorar, avaliar e revisar periodicamente o processo de planejamento estratégico estadual e elaborar estudos para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento estadual e regional;

Considerando que o plano de desenvolvimento constitui um instrumento fundamental para o governo estadual, no sentido de promover o desenvolvimento socioeconômico por todo território e que atualmente encontra-se em elaboração o plano Avanço SC (2025-2035), enquanto plano de desenvolvimento inteligente, marcado pela integração entre uma plataforma de inteligência de indicadores e uma estratégia catarinense de desenvolvimento;

Considerando a necessidade deste Grupo de Trabalho ser constituído em modelo interagências e em natureza interdisciplinar, contemplando a participação de diversas instituições ou órgãos com temáticas envolvidas e/ou impactadas;

Considerando, por fim, que a matéria em questão constitui temática de impacto direto em interesse do executivo estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo e propositivo, para constituir apoio técnico e institucional na elaboração do Plano de Desenvolvimento Avanço SC (2025-2035).

Art. 2º O Grupo de Trabalho para apoio técnico ao Plano Avanço SC tem como objetivos:

I - Contribuir tecnicamente com informações, análises, indicadores, diagnósticos e prognósticos, conforme as demandas do Plano Avanço SC;

II - Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto no Grupo de Trabalho;

III - Compartilhar documentos, relatórios, estudos e planos setoriais elaborados ou em elaboração para fins de contribuir com as etapas do Plano Avanço SC;

IV - Auxiliar na implementação das diretrizes e ações do Plano Avanço SC junto a outras ferramentas de gestão, orçamentárias e financeiras.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras instituições públicas ou privadas para participar das reuniões do Grupo de Trabalho sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º O dirigente máximo de cada órgão ou instituição que compõe o Grupo de Trabalho deve indicar os membros titular e suplente para apoiar tecnicamente o Plano Avanço SC.

§ 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da SEPLAN.

§ 3º As atividades do Grupo de Trabalho ocorrerão através de reuniões organizadas e coordenadas pela SEPLAN

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta portaria será composto de um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I – Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN);

II - Secretaria de Estado da Saúde (SES);

III - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE);

IV - Secretaria de Estado da Educação (SED);

V - Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

VI - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;

VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE);

VIII - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);

IX - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR);

X - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF);

XI - Secretaria de Estado do Turismo (SETUR);

XII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);

XIII - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS);

XIV - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC);

XV - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN);

XVI - Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho terão a duração de 01 ano (um ano), contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, data da assinatura digital.

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 1023994

SAÚDE

PORTARIA nº 1233, de 17/9/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (SES/SC)**, no uso das atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **CONSIDERANDO:**

I - A necessidade de padronizar o tratamento das epilepsias farmacorresistentes às terapias convencionais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Santa Catarina;

II - A Portaria Conjunta GM-MS nº 17, de 21 de junho de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia.

III - A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327, de 9 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a comercialização de produtos à base de Cannabis para fins medicinais;

IV - A Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 753, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares;

V - A necessidade de promover a equidade no acesso ao tratamento e garantir a segurança e eficácia das intervenções terapêuticas no tratamento de epilepsias farmacorresistente, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Uso de Canabidiol para o Tratamento de Epilepsia Farmacorresistente às Terapias Convencionais no âmbito do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina. (Anexos I a III desta Portaria)

Art. 2º O Protocolo de Uso de Canabidiol para o Tratamento de Epilepsia Farmacorresistente, de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá ser seguido por todos os profissionais de saúde que atuam na prescrição, dispensação e no acompanhamento dos pacientes diagnosticados com epilepsia farmacorresistente.

Art. 3º A inclusão de pacientes no tratamento com canabidiol deverá ser realizada mediante a avaliação criteriosa de critérios diagnósticos e de indicação terapêutica, conforme estabelecido no Protocolo de Uso Estadual.

Art. 4º A aquisição de canabidiol para o atendimento aos pacientes que cumprem os requisitos do protocolo será realizada por meio da SES/SC e distribuído às Unidades de Assistência Farmacêuticas (UAF) de acordo com a Deliberação CIB 398/2014, observados os critérios de controle e monitoramento estabelecidos no protocolo.

Art. 5º Para os efeitos deste Protocolo de Uso, são adotados os seguintes conceitos:

I - Produto de Cannabis: produto industrializado, objeto de Autorização Sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nesta categoria, conforme descrito na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019;

II - Canabidiol (CBD): fitocanabinoide de nome químico: 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletlenil)-2-ciclohexen-1-il]-5-pentil-1,3-benzenodiol, número CAS: 13956-29-1 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂;

III - Tetrahydrocannabinol (THC): fitocanabinoide de nome químico: (6AR,10aR)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahidro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, CAS: 1972-08-3 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂.

Art. 6º O Protocolo de Uso de canabidiol para o tratamento de Epilepsia farmacorresistente, objeto desta Portaria poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 7º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos adversos associados a estes produtos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

PROTÓCOLO DE USO DE CANABIDIOL PARA EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE	
Produto	CANABIDIOL (CDB) mg/mL com até 0,2% de tetrahydrocannabinol (THC)
CID 10	G40.4, G40.9, Q85.1
Apresentação	Canabidiol mg/mL solução oral - frasco (depende da licitação)
Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> Pacientes com idade mínima de 2 anos; Diagnóstico de epilepsia Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut e Complexo da Esclerose Tuberosa resistentes ou refratários aos fármacos disponíveis no PCDT de Epilepsia (Portaria Conjunta SCTIE/SAS/MS nº 17, de 21 de junho de 2018); persistência na frequência das crises epiléticas após o uso de pelo menos dois medicamentos devidamente indicados para o tipo de epilepsia do paciente (focal ou generalizada), utilizados isoladamente ou em associação.

A n e x o s Obrigatórios	<ul style="list-style-type: none"> Formulário Médico para solicitação do produto Canabidiol para Epilepsia Farmacorresistente com todos os campos preenchidos, de forma legível e devidamente assinado e carimbado pelo médico assistente; Termo de Esclarecimento e Responsabilidade para o uso do produto Canabidiol para Epilepsia Farmacorresistente completamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico e assinado pelo paciente; Prescrição médica devidamente preenchida em conformidade com a legislação vigente; Cópias dos documentos do paciente: RG ou CNH ou Certidão de Nascimento, CPF (e, quando aplicável, documento do responsável pelo usuário) e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS); Comprovante de Residência atual (emitido nos últimos 3 meses) em nome do paciente ou responsável, ou declaração de residência de próprio punho do titular do comprovante de residência; Eletroencefalograma em vigília e sono; Tomografia Computadorizada de crânio (TC) ou Ressonância Magnética de encéfalo, em casos de Complexo da Esclerose Tuberosa; Cópia de exames laboratoriais: hemograma com contagem de plaquetas, AST, ALT, Gama Glutamil Transferase (GGT), amilase, lipase, glicemia de jejum, creatinina sérica, eletrólitos séricos: sódio, potássio, cálcio e magnésio; Eletrocardiograma.
Administração	<p>Dose inicial de CBD - 5 mg/kg/dia Escalonamento: 2,5mg/kg 2 vezes ao dia. Dose máxima para Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut: 20mg/kg/dia. Dose máxima para Complexo da Esclerose Tuberosa: 25 mg/kg/dia.</p>
Prescrição Máxima Mensal	Conforme quantitativo máximo para 60 dias de tratamento.
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> Reavaliação clínica no mínimo a cada 6 meses, onde o médico verificará eficácia e segurança do tratamento (frequência de crises, tolerabilidade, efeitos adversos cognitivos e comportamentais). Anualmente: Hemograma com contagem de plaquetas, ALT, AST, eletrólitos (Na e K), perfil lipídico (Colesterol total e frações, triglicerídeos), vitamina D, TSH e T4 livre, eletroencefalograma e eletrocardiograma. <p>Alterações de que necessitam reavaliação antes de 6 meses:</p> <ol style="list-style-type: none"> Neurológicas: alterações na memória e concentração, sonolência, visão turva, ataxia e tontura; Psicológicas: alterações de comportamento e humor, ideias suicidas, alucinações, paranoia, depressão, euforia, disforia, psicose, ansiedade e dependência. Risco de psicose, particularmente em pacientes com histórico familiar ou de doenças psiquiátricas. Risco de dependência; Cardiovasculares: isquemia grave, insuficiência cardíaca, arritmias, palpitações, taquicardia, síncope, vasodilatação com diminuição da pressão arterial e hipotensão postural; Gastrointestinais: alterações do apetite, náuseas, dor abdominal e insuficiência hepática, Outras alterações: fraqueza, fadiga e sintomas vasovagais. Insuficiência renal.
Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> Epilepsias farmacorresistentes por outras causas que não sejam Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut ou Complexo da Esclerose Tuberosa; Intolerância, hipersensibilidade ou contraindicação ao uso de Canabidiol; Pacientes menores de 2 anos de idade.
Contraindicação	<ul style="list-style-type: none"> Gravidez e lactação, uma vez que não há estudos que possam garantir a segurança nestas situações. Dependência química a drogas de abuso. Transtorno psiquiátrico grave. Doença cardiovascular grave.
Tempo de Tratamento	<p>Indeterminado, porém o tratamento deve ser interrompido em casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Piora das crises epiléticas com o uso de Canabidiol. Os efeitos colaterais foram superiores à resposta terapêutica esperada. Ausência de resposta terapêutica adequada: quando não houver uma redução de pelo menos 30% na frequência das crises após 6 meses do início do tratamento.

Validade dos Exames	<ul style="list-style-type: none"> Eletroencefalograma em vigília e sono e RM do encéfalo: indeterminada. Hemograma, AST/ALT, Gama Glutamil Transferase (GGT), amilase, lipase, glicemia, creatinina, sódio, potássio, cálcio e magnésio: 6 meses. Eletrocardiograma: indeterminada. 				
Renovações/ Reavaliação	Os processos devem ser encaminhados à DIAF para renovação/reavaliação a cada 6 meses, com apresentação da prescrição do produto Canabidiol conforme preconiza a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e Formulário Médico para solicitação de Canabidiol para Epilepsia Farmacorresistente atualizado.				
Especialidade de Médica	<table border="1"> <tr> <td>Novas Solicitações e Adequações</td> <td>Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.</td> </tr> <tr> <td>Renovações Sem Alterações</td> <td>Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.</td> </tr> </table>	Novas Solicitações e Adequações	Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.	Renovações Sem Alterações	Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.
Novas Solicitações e Adequações	Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.				
Renovações Sem Alterações	Neurologista, neurocirurgião ou neuropediatra.				
Cuidados e Precauções:	<ul style="list-style-type: none"> O produto à base de <i>Cannabis</i> não possui estudos clínicos completos e a longo prazo que comprovem a sua eficácia e segurança. Os eventos adversos descritos na literatura científica em estudos com produtos à base de <i>Cannabis</i> são: infecções em geral, sonolência, sedação, insônia, aumento ou redução do apetite, perda de peso, distúrbios gastrointestinais, distúrbios respiratórios, irritabilidade, agitação, agressividade, fadiga, astenia, mal-estar, reações de hipersensibilidade na pele e alteração nos níveis de enzimas hepáticas. A prescrição do produto Canabidiol com THC até 0,2% deverá ser original, acompanhada da Notificação de Receita "B" (cor azul) conforme preconiza a Portaria GM 344/1998, possui validade de 30 dias a partir da sua emissão, com quantitativo máximo para 60 dias de tratamento, contendo a dosagem necessária por dia (mg/kg/dia). É expressamente proibido doar, repassar, comercializar ou ofertar o produto de Canabidiol para um terceiro ou fazer uso próprio de forma indevida. 				
Notificações de eventos adversos:	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer suspeita de evento adverso durante o uso do produto Canabidiol deve ser informada à autoridade sanitária, por meio de notificação no sistema VigiMed - Profissionais de Saúde ou Serviços de Saúde. O formulário eletrônico para a notificação pode ser acessado pelo link: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/medicamentos-e-vacinas/profissionais, ou pelo endereço que vier a substituí-lo. 				
CID-10:	<p>G40.4 Outras epilepsias e síndromes epiléticas generalizadas G40.9 Epilepsia não especificada Q85.1 Complexo da Esclerose Tuberosa</p>				
Referências:	<ol style="list-style-type: none"> Portaria Conjunta SAS/MS nº 17 – 21/06/2018 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia; RDC nº 327 - 9/12/2019 que dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências; Resolução SS nº 107 de 07/05/2024 aprova o Protocolo Clínico Estadual e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento de epilepsias farmacorresistente às terapias convencionais na Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut e Complexo da Esclerose Tuberosa no Estado de São Paulo; Resolução CFM nº 2324/22 que autoriza o uso do produto Canabidiol (CBD), um dos 80 derivados canabinoides da <i>Cannabis Sativa</i>, para o tratamento de epilepsias em crianças e adolescentes refratários aos tratamentos convencionais. 				

ANEXO II

FORMULÁRIO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO CANABIDIOL ATRAVÉS DA DIAF/SC PARA O TRATAMENTO DE EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE

I - DADOS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo):

NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: _____
NÚMERO DO CNES DA UNIDADE: _____

II -DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo):

NOME COMPLETO DO PACIENTE: _____
CNS: _____
CPF: _____ IDADE: _____
PESO ATUAL (KG): _____ ALTURA (CM): _____
RAÇA/COR/ETNIA: _____
() BRANCA () PRETA () AMARELA () PARDA () INDÍGENA () INFORMAR ETNIA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

III - PRODUTO (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo):

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (em miligrama/dia):	QUANTIDADE SOLICITADA:					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

IV- PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO CANABIDIOL PARA FINS MEDICINAIS (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo apenas na primeira solicitação):

CID-10: _____
DIAGNÓSTICO:
Possui diagnóstico de Epilepsia refratária na:
() Síndrome de Dravet
() Síndrome de Lennox-Gastaut
() Complexo da Esclerose Tuberosa
() Apresenta outro diagnóstico

Número de crises epiléticas durante 1 mês antes de iniciar o uso do Canabidiol: _____
Apresenta refratariedade aos tratamentos propostos no PCDT de Epilepsia? () SIM () NÃO

Descrever os fármacos antiepiléticos (monoterapia ou associações) que já foram utilizados pelo paciente e tempo de uso:
a. Fármaco: _____
Tempo: _____
b. Fármaco: _____
Tempo: _____
c. Fármaco: _____
Tempo: _____
d. Fármaco: _____
Tempo: _____

Paciente irá utilizar algum medicamento complementar ao tratamento com Canabidiol? Qual? _____

V - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO OU REAVALIAÇÃO DO PRODUTO CANABIDIOL PARA FINS MEDICINAIS (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo somente na continuidade do tratamento):

A frequência das crises convulsivas reduziu pelo menos 30% em comparação ao início do tratamento?
() Sim () Não

Número de crises epiléticas durante 1 mês após de iniciar o uso do Canabidiol: _____
Apresentou reações adversas ou intolerância ao uso do Canabidiol? Qual? _____

VI - CONTRAINDICAÇÕES (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo na primeira solicitação e na continuidade do tratamento):

O paciente apresenta uma das contraindicações descritas abaixo?
() Histórico de dependência química a drogas de abuso;
() Gravidez e lactação;
() Transtorno psiquiátrico grave;
() Doença cardiovascular grave;
() Não apresenta nenhuma das contraindicações informadas acima.

Justificar o uso do produto Canabidiol se assinalado que paciente apresenta contraindicação: _____

VII - DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE (Preenchimento obrigatório dos campos abaixo):

NOME DO MÉDICO: _____
CRM: _____ DATA DA SOLICITAÇÃO: _____
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO: _____

ANEXO III

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA O USO DO PRODUTO CANABIDIOL NA EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE

Eu, _____ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre os benefícios, riscos, contraindicações

PORTARIA Nº 190/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **VANESSA PASINATO**, matrícula nº 0992.448-5-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **JULIANE MENIN DARIVA MADALOZZO**, matrícula nº 0955.342-8-01, como Fiscal Suplente do Contrato nº 170/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 135848/2021).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024040

PORTARIA Nº 192/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 238/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89799/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024044

PORTARIA Nº 191/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **NEIVA POLETO**, matrícula nº 0287.391-5-02, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **CAMILA KASPARY BOFF**, matrícula nº 0983.139-8-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 214/SECOM/PCSC/2024 (PCSC 78916/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024045

PORTARIA Nº 193/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 242/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89721/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024047

PORTARIA Nº 194/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954022-9-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 245/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89770/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024048

PORTARIA Nº 195/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954022-9-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 246/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 87845/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024049

PORTARIA Nº 196/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 243/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 87843/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024051

PORTARIA Nº 197/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 256/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89785/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024052

PORTARIA Nº 198/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA**, matrícula nº 0650.293-8-01, como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **ROBERTO MULLER LENCINA**, matrícula nº 0256.643-5-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 259/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 92159/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024054

PORTARIA Nº 199/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **ANA AMÉLIA NOGUEIRA DO LAGO AMARAL**, matrícula nº 0644.027-4-01, como Fiscal Titular e o Escrivão Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº 0974.246-8-02, como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 251/SECOM/PCSC/2024 (PCSC 81386/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024055

PORTARIA Nº 200/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **ROBERTO MULLER LENCINA**, matrícula nº 0256.643-5-01, como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA**, matrícula nº 0650.293-8-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 208/SECOM/PCSC/2024 (PCSC 33912/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024099

PORTARIA Nº 201/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **JÚLIO CÉSAR SALDANHA GONÇALVES**, matrícula nº 0292.025-5-01, como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA**, matrícula nº 0650.293-8-01, como Fiscal Suplente das Autorizações de Fornecimento nº 206/SECOM/PCSC/2024 e nº 244/SECOM/PCSC/2024 (PCSC 76944/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024103

PORTARIA Nº 202/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 252/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89718/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024112

PORTARIA Nº 203/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 257/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89789/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024119

PORTARIA Nº 204/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **PAULO VICTOR DA SILVA**, matrícula nº 0985.434-7-01, como Gestor e o Escrivão de Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº 0974.246-8-01, como Fiscal dos Contratos nº 234/SECOA/PCSC/2024 e nº 235/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 121839/2022).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1024137

PORTARIA Nº 205/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº 0322.808-8-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº 0953996-4-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 255/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 87846/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
 Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 1024206

PORTARIA Nº 206/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Escrivão de Polícia **BRUNO DA NOVA MACHADO**, matrícula nº 0644.028-2-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **IÚNA WANDELLI BRAGA**, matrícula nº 0644.622-1-01, como Fiscal Suplente do Contrato nº 230/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 73503/2023).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
 Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 1024275

PORTARIA Nº 207/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **GIOVANI PEREIRA DE LARA**, matrícula nº 0650.296-2-01, como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **JÉSSICA CAROLINE LAUCSEM**, matrícula nº 0644.109-2-01, como Fiscal Suplente do Contrato nº 228/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 32122/2022).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
 Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 1024431

PORTARIA Nº 208/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/09/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 17/06/2024, publicada no DOE/SC nº 22288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº 0322.808-8-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954.022-9-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 248/SECOA/PCSC/2024 (PCSC 89775/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
 Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 1024434

PORTARIA Nº 2482/GAB/DGPC/PCSC de 16/09/2024.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 137 da Lei nº 6.843, de 1986, alterado pela Lei nº 18.281, de 2021 e, conforme processo nº PCSC 82946/2024, resolve **PRORROGAR A LICENÇA ESPECIAL PARA**

ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, concedida por intermédio da Portaria nº 552/2021, publicada no DOE nº 21613, de 24.09.2021, com prorrogações posteriores, à Servidora a **ROSANE VANUSA CORREA**, matrícula nº 0365853801, ESCRIVA DE POLÍCIA CIVIL, sem prejuízo financeiro, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23/09/2024.
ULISSES GABRIEL
 Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024341

PORTARIA Nº 426/GAB/CORPC/PCSC de 17/09/2024
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº **06/2024**, deflagrada pela Portaria nº 075/PCSC/DGPC/CORPC de 29/01/2024, publicada no D.O.E. nº 22.194, de 30/01/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 365.837-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 26/09/2024.

Alessandro de Sousa Isoppo
 Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024413

PORTARIA Nº 427/GAB/CORPC/PCSC de 17/09/2024
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 07/2024**, deflagrada pela Portaria nº 076/PCSC/DGPC/CORPC de 29/01/2024, publicada no D.O.E. nº 22.194, de 30/01/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 954.541-7, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 26/09/2024.

Alessandro de Sousa Isoppo
 Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1024415

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00125367/2023

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00125367/2023**, onde figura como contratada **EMPRETEC VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ **20.668.624/0001-99**, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; art. 110, II, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 0304/DGLC/SEA/2021, 17, 17.1, II, b; Contrato nº 049/PCSC/2022, Cláusula Nona, II, b; e na observância da Orientação Técnica nº 001/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 4.382,44** e **NOTIFICA** para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dirigido ao Sr. Dr. Delegado de Polícia Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil de Santa Catarina, no endereço eletrônico <https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital> ou pessoalmente na sede da Polícia Civil de Santa Catarina, Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Setor de Penalidades, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000 – Centro Administrativo da SSP – Telefone: (48) 3665-8315 – E-mail: gelic@pc.sc.gov.br. Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

Thiago de Freitas Nogueira

Delegado de Polícia Diretor
 Diretoria de Administração e Finanças
 Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 1024147

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/2024, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Araquari. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Araquari, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

FISCALIZAÇÃO: Yuji Ezaki, como Gestor Titular e Mário Henrique Wagenmacker, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 13 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Clenilton Carlos Pereira, pelo Município.
 Cod. Mat.: 1023745

TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2024, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Xaxim. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Xaxim, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **FISCALIZAÇÃO:** Edy Marcos Barella, como Gestor Titular e Nolan Rafael Vokweis, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 16 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Edilson Antonio Folle, pelo Município.
 Cod. Mat.: 1023850

TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/2024, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Caibi. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Caibi, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **FISCALIZAÇÃO:** Clerio Andre Roversi, como Gestor Titular e Lucio Cesar Gallon, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 16 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Eder Picoli, pelo Município.
 Cod. Mat.: 1023963

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA ESTADO MAIOR GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

TERMO DE DOAÇÃO, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC. **OBJETO:** Doação para o CBMSC pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.925.025/0001-60, de 1 (um) veículo tipo caminhonete, marca Fiat, modelo Strada Volcano CD AT, combustível Flex, cor Vermelha, ano fabricação/modelo 2024/2024, placas SXH0F25, chassi nº 9BD281BLKRYF48660. **DATA:** Florianópolis, 11 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Tiago Dalsasso, pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC. SGP-e CBMSC 18425/2024.
 Cod. Mat.: 1024242

Polícia Científica

PORTARIA Nº 029/DIAF/PCI/2024 de 10.09.2024.

A Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 78, da Lei Estadual nº 15.156 de 11.05.2010, resolve **CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO** ao servidor **ANDRÉ TEIXEIRA LOPES**, Perito Criminal, matrícula nº 609391-4, nos termos do caput do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003 c/c o artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156/2010, Decreto nº 5.123/2004 e Resolução nº 001/2017.

Andressa Boer Fronza

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
 Cod. Mat.: 1024118

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica no 2024TN000008/PCI. **PARTÍCIPES:** A Polícia Científica de Santa Catarina – PCI/SC e o Município de Bocaina do Sul. **OBJETO:** Descentralização das atividades de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de Carteira de Identidade Nacional. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato. **DATA:** 16 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Andressa Boer Fronza, pela Polícia Científica e João Eduardo Della Justina, Prefeito Municipal de Bocaina do Sul.
 Cod. Mat.: 1024114

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para órgãos do governo do Estado:
 (48) 3665-6270 / 3665-6275 / 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para publicações diversas:
 (48) 3665-6277 / 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
 (48) 3665-6277 / 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
 (48) 3665-6277
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2921 - 21/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 63 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, com redação dada pela LC 773/21 com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, MS nº 9078100-55.2009.8.24.0000, de acordo com o processo SED 114023/2024 a NILVETE BONETTI DEL MORAL, matrícula 0341091-9-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência D, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Zélia Scharf, município de Chapecó - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1024100

PORTARIA Nº 3307 - 16/09/2024.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 2579/2022, a Portaria n. 972, de 20/04/2021, publicada no DOE n. 21512, de 03/05/2021, que concedeu Aposentadoria a ROSANA REGINA SANT'ANA, matrícula nº 0245734-2-01, lotado(a) na SES, para que inclua na fundamentação legal da aposentadoria os “autos nº 5019525-21.2024.8.24.0090/SC”.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1024101

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 074/DETRAN/CODET/2024, de 16/09/2024.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: aplicar a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** ao Instrutor de Trânsito Jorlan Guimarães de Oliveira Fonseca, credencial nº 9666/17, por infringir o disposto no artigo 72, I, III e V, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito

Publique-se.

Clarikennedy Nunes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 1024296

PORTARIA Nº 0725/DETRAN/PROJUR/2024, de 17/09/2024. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0070922/2024;

CONSIDERANDO a Lei 7.987/1990;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, que dispõe sobre o uso dos veículos oficiais de propriedade do Estado de Santa Catarina, locados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 419/DETRAN/PROJUR/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização em serviço de veículos oficiais do DETRAN/SC pela Sra. Clarice Serena, nomeada Presidente da Comissão Estadual de Leilão.

Parágrafo único - A utilização de veículos em desacordo com o ordenamento jurídico ensejará responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente Do Detran/SC

Cod. Mat.: 1024383

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0058/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC)**, a **Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC)**, a **Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)** e **Município de Caçador**, para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea “o”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea “m”, deste convê-

nio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea “o” desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominada “CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Caçador”, abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte conveniente;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio;

d)Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1023984

Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 0074/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC)**, a **Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC)**, a **Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)** e **Município de Curitibaanos**, para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea “o”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea “m”, deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea “o” desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominada “CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Curitibaanos”, abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte conveniente;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio;

d)Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA

nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1023986

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4317/2024 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MURILLO DOS ANJOS MARTINS, portador(a) da CNH nº 05082187193, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25819/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON CAMBRUZZI REGINATO, portador(a) da CNH nº 03954598903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29813/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TAYNA SOUZA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05687468614, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29818/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LAURECI COSTA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 05171365907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29820/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADEMIR FRANCISCO AGUIAR, portador(a) da CNH nº 06498487929, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29822/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAITE FAGUNDES PACHECO, portador(a) da CNH nº 04746370913, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29932/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO PEREIRA MARQUES, portador(a) da CNH nº 03767971492, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29933/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 17 de setembro de 2024. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 1024168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4332/2024 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ROGERIO MOTA, portador(a) da CNH nº 03544572491, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28584/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO MOTA, portador(a) da CNH nº 03544572491, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28585/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANA DURANTE REBELO SILVA, portador(a) da CNH nº 03608266120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29760/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 17 de setembro de 2024. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA.

Cod. Mat.: 1024169

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4348/2024 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: AMILTON

DOMINGOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01867930920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28586/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 17 de setembro de 2024. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA.

Cod. Mat.: 1024170

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4351/2024 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON VIEIRA JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 06671589011, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29678/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NUBEM DA SILVA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03789362908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29682/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALBERTINA DE SOUSA CORREA, portador(a) da CNH nº 03218254161, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29685/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDVAL DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02638391698, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29686/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AMAURI DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 03179754601, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29688/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEXSANDRO DE SOUZA DAMAZIO, portador(a) da CNH nº 04864588831, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29689/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANO BORDIN, portador(a) da CNH nº 04553074970, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29746/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 17 de setembro de 2024. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 1024171

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4316/2024 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05826317462, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30117/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATAS LOPES KONRAD, portador(a) da CNH nº 07329176947, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30118/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DOS SANTOS DE MORAES, portador(a) da CNH nº 07324588378, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30338/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS VARGAS, portador(a) da CNH nº 06723785872, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30339/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO PROENCIO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 07008597586, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30342/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04265669467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 30343/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO TEIXEIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07474415100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27263/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 17 de setembro de 2024. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 1024251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4384/2024 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AMARILDO FERNANDO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00950658605, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22729/2024; IAGO TESSARI DOS REIS, portador(a) da CNH nº 07752008951, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22730/2024; MARIHELLEN COELHO DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 06526646749, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 22941/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 17 de setembro de 2024. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES

Cod. Mat.: 1024252

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4418/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02372160345, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145971/2023; ERMES ANDREI MANTAU, portador(a) da CNH nº 04154696423, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145988/2023; ROSANGELA FATIMA SANTANNA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04513639841, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 146015/2023; GILSON CORREIA, portador(a) da CNH nº 06911001258, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 146025/2023; JORCELI ALVES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 02329565000, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147401/2023; JEAN CARLOS SOFKA, portador(a) da CNH nº 04143083640, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147406/2023; TATIANA PATRICIA SENEM, portador(a) da CNH nº 01177278272, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147536/2023; JAMES HANG BICHINOCK, portador(a) da CNH nº 04731767875, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147542/2023; ROSELI DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05606903998, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147543/2023; CHARLIS ZANDONAI, portador(a) da CNH nº 02948459491, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147555/2023; YAGO TAMBOSI, portador(a) da CNH nº 05101979940, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147605/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199240/2023; ESTELA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04426808732, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208645/2023; ANDRE RODRIGO DANKER, portador(a) da CNH nº 03693612120, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208649/2023; MARCOS ROBERTO BONAMINI, portador(a) da CNH nº 03875022476, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo

208705/2023; RICARDO WARMLING, portador(a) da CNH nº 04903961670, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208712/2023; TAIRINE CAMILLI LEANDRO, portador(a) da CNH nº 04827530438, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208719/2023; JONNI MATTESEN JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01924368173, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208737/2023; ROSANGELO RENAN SCHUVEDLER, portador(a) da CNH nº 06240791880, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208775/2023; GUILHERME RAFAEL ISIDORO VELHO, portador(a) da CNH nº 04695246206, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208790/2023; MAERCIO ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03185491067, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208898/2023; DJEISON FERNANDO MARTINS, portador(a) da CNH nº 03024597300, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208919/2023; JULIO CESAR DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06773053652, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217032/2023; LUIZ ANTONIO SEBOLD, portador(a) da CNH nº 07155369450, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217033/2023; ORLANDO PAUL, portador(a) da CNH nº 01245276467, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217050/2023; VALDECIR ANSINI, portador(a) da CNH nº 03327921377, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217055/2023; EUCLIDES VOLTOLINI, portador(a) da CNH nº 01068305290, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217061/2023; CLAUDEMIR CORREA, portador(a) da CNH nº 01054099150, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217080/2023; VILANDO BATISTI, portador(a) da CNH nº 03300042064, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217098/2023; JOSE SABINO RICARDO, portador(a) da CNH nº 06024937292, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217131/2023; LUIZ OTAVIO RAYMUNDI, portador(a) da CNH nº 02244679820, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221359/2023; KLEBER BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 03839773771, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221363/2023; ALANA DO AMARAL CENSI, portador(a) da CNH nº 03269593738, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221369/2023; DEBORA MARTINS, portador(a) da CNH nº 04893766390, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221373/2023; CLEITON COSTA, portador(a) da CNH nº 01447596991, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 228219/2023; ANDRE LUIZ ASSINI, portador(a) da CNH nº 06440232228, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 228259/2023; WOLNEI KOCH, portador(a) da CNH nº 00900640554, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232525/2023; GUILHERME FERNANDO SANTOS LOPES, portador(a) da CNH nº 05237349949, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232564/2023; VALDIR DEVES, portador(a) da CNH nº 02066276573, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 233955/2023; JAIR GESSER, portador(a) da CNH nº 01843184951, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245652/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245661/2023; ORLANDO GEHRKE, portador(a) da CNH nº 01206864773, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245677/2023; JORGE MENDOZA SOSA, portador(a) da CNH nº 04344783452, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245701/2023; WELLERSON CRISTIAN SALDANHA, portador(a) da CNH nº

06319861849, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246553/2023; LUCAS FREITAG CHAVES, portador(a) da CNH nº 04327114380, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 248840/2023; FABIO SARDA MINATTI, portador(a) da CNH nº 06961855771, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 248841/2023; ANDRE SOARES FARIAS, portador(a) da CNH nº 04645738115, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 248848/2023; ORLANDO FARIAS LOURENCO, portador(a) da CNH nº 04582696564, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 248868/2023; VALDIR PEDRO DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 02153654495, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 249426/2023; VILSON FRAZAO, portador(a) da CNH nº 04466117483, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253810/2023; SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04357558600, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253919/2023; LAERCIO BATISTA FRANCO, portador(a) da CNH nº 02667665935, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253924/2023; ALTAIR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03007358585, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253929/2023; CLEITON COSTA, portador(a) da CNH nº 01447596991, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253953/2023; DJONEI MUNIZ DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04930593344, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 258710/2023; LEIA LIZIANE SCHELTER, portador(a) da CNH nº 04101036214, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 258733/2023; EGIDIO NASATO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04318202670, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2015/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024305

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4383/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: OLANDIR EISING, portador(a) da CNH nº 02286524003, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160753/2023; VALMIR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03843896149, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160762/2023; DAGOBERTO GROSS, portador(a) da CNH nº 02942306710, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160823/2023; CLAUDIONEI HANK, portador(a) da CNH nº 06955906276, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160824/2023; FRANCISCO HOLZ, portador(a) da CNH nº 02398097845, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169578/2023; LUIZ CLAUDIONIR NAFIEN, portador(a) da CNH nº 03241008400, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169583/2023; GENUIR GISLON FORMENTIN, portador(a) da CNH nº 04102592894, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo

169590/2023; EZEQUIEL TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04768406640, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169591/2023; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TOBIAS, portador(a) da CNH nº 03749495960, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188205/2023; WALDIR CATAFESTA, portador(a) da CNH nº 01793058254, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188265/2023; AMARILDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06639239907, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188273/2023; CRISTIANO ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02208833620, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188277/2023; DIEGO PANASSOLO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 07125798286, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188285/2023; JONAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06623656696, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188310/2023; KLESIO POLTRONIERI, portador(a) da CNH nº 03998600180, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188339/2023; NALZIR LAURA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02768182207, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188381/2023; RENAN GUILHERME DERINGER, portador(a) da CNH nº 06983214390, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188409/2023; HEINS BLOCK, portador(a) da CNH nº 03037541900, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188414/2023; ODIR NARDI, portador(a) da CNH nº 02363185718, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188430/2023; ODIR NARDI, portador(a) da CNH nº 02363185718, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188431/2023; LUCIANA SILVA CHIODINI, portador(a) da CNH nº 05843421160, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188437/2023; ADRIANO RAFAEL CONSTANTINO, portador(a) da CNH nº 05582654045, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188448/2023; EDSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01413648105, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199188/2023; GIOVANE BUBLITZ, portador(a) da CNH nº 05917727827, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199195/2023; DIONE ADRIANO, portador(a) da CNH nº 03766222475, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199211/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199834/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199835/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199843/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199844/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199845/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199846/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199847/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199851/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200291/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200292/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200293/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art.

261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200294/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200296/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200297/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200299/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200300/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200301/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200302/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200308/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200310/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200311/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200312/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200313/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200314/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200315/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200316/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200318/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200319/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200320/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200321/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200324/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200325/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200327/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200328/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200329/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200335/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200342/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200347/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200348/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208838/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208840/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art.

261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208841/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208845/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208846/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208849/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208851/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208854/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208855/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208856/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208857/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208858/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208859/2023; GUSTAVO BOGO VOLPATO, portador(a) da CNH nº 05668208063, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208860/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208870/2023; ELSON SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 05775748580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208871/2023; ADEMAR WEISS, portador(a) da CNH nº 03707536508, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 217008/2023; MARCELO MARCIANO, portador(a) da CNH nº 05121062311, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 217147/2023; NADIR KIENEN, portador(a) da CNH nº 04743495748, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219838/2023; CLAUDIO WILSON MACIEL, portador(a) da CNH nº 01557335843, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219851/2023; SILVIA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03988671247, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219858/2023; SARA BAUER HENDGES, portador(a) da CNH nº 00222757829, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228145/2023; ARI GONCALVES RAMOS, portador(a) da CNH nº 02538003490, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228169/2023; DJONEI MUNIZ DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04930593344, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258711/2023; THUAN PALMA FAVERO, portador(a) da CNH nº 03938216147, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 260306/2023; JAINI BONACOLSI, portador(a) da CNH nº 04566478320, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 260729/2023; MARCIO ANDREI POBENGA, portador(a) da CNH nº 02858244272, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2020/2024; ELIEZER PAULO NOLL, portador(a) da CNH nº 02704597802, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4239/2024; FELIPE GIRARDI, portador(a) da CNH nº 02788401284, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4251/2024; ROBERTO JUSTINO, portador(a) da CNH nº 03131822850, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7092/2024; VILMAR LAZARES, portador(a) da CNH nº 02770688728, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10415/2024; ALCIONE TENFEN, portador(a) da CNH nº 01331629125, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11248/2024; ELBIO DE GOES, portador(a) da CNH nº 04961764585, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11255/2024; LAURO KUHN, portador(a) da CNH nº 04204847707, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art.

261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11776/2024; FRANCIANE MATEUS, portador(a) da CNH nº 07413613720, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11780/2024; FELIPE SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 06638529500, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13594/2024; SERGIO ANDRE ROEDES, portador(a) da CNH nº 07638729210, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13601/2024; IRINEU MARQUES, portador(a) da CNH nº 02095072007, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13616/2024; FABIO RODRIGUES BADLHUK, portador(a) da CNH nº 03421702680, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13618/2024; ANGELA MARIA PERIN, portador(a) da CNH nº 03019910489, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13636/2024; JOSE CARVALHO MATOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07718262272, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13637/2024; LINECAN DE ANDRADE ZENATTO, portador(a) da CNH nº 04200355409, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13643/2024; ANDRE ALBUQUERQUE, portador(a) da CNH nº 07079079727, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17274/2024; EDITE STEFFEN, portador(a) da CNH nº 01904259338, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17277/2024; ANGELA MARIA PERIN, portador(a) da CNH nº 03019910489, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17287/2024; JULIO CESAR PHILIPPUS, portador(a) da CNH nº 03252747997, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21050/2024; ADEMIR LEMOS DE SOUZAARCELES, portador(a) da CNH nº 04794163181, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21085/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024306

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4291/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CESAR FABIANO BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 02822505036, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226962/2023; ANDERSON ROCHA, portador(a) da CNH nº 05832401217, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226973/2023; EDUARDO BUSE, portador(a) da CNH nº 06932522483, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 260733/2023; JOSE ANTONIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01655363537, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261419/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e

não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024308

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4258/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE JUNIOR STUPP, portador(a) da CNH nº 01419375310, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219836/2023; SELETO SIEWERT, portador(a) da CNH nº 01249013789, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13595/2024; ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07291202759, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17307/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024309

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4168/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NESTOR FILLAGRANNA, portador(a) da CNH nº 02991374910, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160790/2023; MARCIO JOSE ANTONIO ROSA, portador(a) da CNH nº 06890853358, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169579/2023; MATHEUS EDUARDO FREITAS DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 07529266430, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 170329/2023; RODOLFO MAY COPPI, portador(a) da CNH nº 06410870369, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188392/2023; DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO, portador(a) da CNH nº 04506234785, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2013/2024; SERGIO LUIZ AUGUSTO DE ATHAYDE, portador(a) da CNH nº 01722201891, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17292/2024; FLAVIO REZENDE, portador(a) da CNH nº 01974329261, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17313/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS

para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024310

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4134/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCOS JACKISCH, portador(a) da CNH nº 04824404016, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147541/2023; DAVID BASILIO CORREA DE NEGREDO, portador(a) da CNH nº 04612474367, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208813/2023; JONATHAN DAVID STRUNCK, portador(a) da CNH nº 04395232655, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208924/2023; FABIANA DA SILVA SOARES, portador(a) da CNH nº 04288877362, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226935/2023; DARLAN BRUNO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06172683731, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246550/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1024312

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4347/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILDO RICARDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04726943569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29913/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS STRAMOSK, portador(a) da CNH nº 07402664013, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29916/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MISELEN DA SILVA ALBANO, portador(a) da CNH nº 07406923850, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29924/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VILMAR OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04166615870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26785/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DJONAS ROBERTO MATIAS, portador(a) da CNH nº 05807566710, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26794/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1024313

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4070/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DANILO TEBALDI DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05068865006, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26786/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FRANCIELE CARLOS, portador(a) da CNH nº 05374754531, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26787/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1024315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4314/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: BIANCA DALUZ, portador(a) da CNH nº 05171730767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29887/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANA REICHEL SENENN, portador(a) da CNH nº 06316719335, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29892/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDINEI CONSTANTINO, portador(a) da CNH nº 07158801805, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29900/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEITON GROSSI DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06232792067, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29902/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DENEVAL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06691236570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29903/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDEVINO AMARAL DA FONSECA, portador(a) da CNH nº 04574252022, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29904/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALISSON CRISPIM, portador(a) da CNH nº 07654194116, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29909/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO TILLMANN, portador(a) da CNH nº 08107353402, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26748/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEAN GAVRONSKI PRANGE, portador(a) da CNH nº 07433226449, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26750/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANE GAMBETA PASSIG, portador(a) da CNH nº 04274643185, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26751/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERONIDES SANTOS DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 01315417164, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26752/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE NERI FERREIRA FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 04585988180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26754/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE NERI FERREIRA FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 04585988180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26755/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIR AMANCIO, portador(a) da CNH nº 04960882819, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26756/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON SPEER, portador(a) da CNH nº 07643735306, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26759/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS DA SILVA WALTRICK, portador(a) da CNH nº 06379741007, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26760/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARNO KREUCH, portador(a) da CNH nº 05075192003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26765/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO ZILSE, portador(a) da CNH nº 06595561486, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26766/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEICIONE CARLOS SALVADOR, portador(a) da CNH nº 04198426028, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26773/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NILDEREI CRISPIM MACHADO, portador(a) da CNH nº 05827685914, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26774/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RIBAMAR BORGES DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06012463164, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26775/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSELAINÉ BARBOSA, portador(a) da CNH nº 04722498748,

que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26777/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE AN-TUNES ORTIZ, portador(a) da CNH nº 04513642404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26778/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE WEISS, portador(a) da CNH nº 03515079743, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26780/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRES JOSE CARRION PARIAGUA, portador(a) da CNH nº 08040711779, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26783/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARLON DA SILVA SANTOS DE SA, portador(a) da CNH nº 07808996071, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26784/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HAROLD LIPPEL, portador(a) da CNH nº 01943327103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26790/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1024316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4200/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARISON PAULO CABRAL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05046504893, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26749/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1024317

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4094/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON SCHAFF, portador(a) da CNH nº 04292746523, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26770/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 17 de setembro de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1024318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4312/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: NATANAEL ASSIS GAIO, portador(a) da CNH nº 01619017305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27115/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAIR GONCALVES, portador(a) da CNH nº 04378543966, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27119/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NILTON SANTOS BORCIONI, portador(a) da CNH nº 03162334290, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27123/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIZA ROZANE BATTISTELLA, portador(a) da CNH nº 01550615777, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27124/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAIR GONCALVES, portador(a) da CNH nº 04378543966, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 27126/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KELI CRISTINA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04790448478, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27129/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 17 de setembro de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1024376

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4346/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PAOLA PATRICIA PANDOLFI, portador(a) da CNH nº 07347416903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27133/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27134/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 17 de setembro de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1024377

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4381/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EMERSON ROSA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07564050746, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 256554/2023; ROGERIO ARBOIT, portador(a) da CNH nº 00922945888, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15901/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 17 de setembro de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE

Cod. Mat.: 1024378

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 4431/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a)

GILNEI BUSNELLO, portador(a) da CNH nº 03580779097, processo administrativo nº 11268/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 17 de setembro de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1024379

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº2024TR001289, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Fabricia Cardoso Petronilho residente no município de Cocal do Sul - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Estudo do efeito neuroprotetor do líquido cefalorraquidiano de um organismo jovem sobre um organismo envelhecido submetido ao acidente vascular cerebral isquêmico”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 9.500,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 17/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fabricia Cardoso Petronilho beneficiário(a) e UNESC. Processo SGP-e FAPESC 1634/2024.

Cod. Mat.: 1024390

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº2024TR001288, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Fabricia Cardoso Petronilho residente no município de Cocal do Sul - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Efeitos do Pré-Condicionamento Imunológico Infantil Induzido por Lipopolissacarídeo em um modelo animal de acidente vascular cerebral isquêmico”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 9.500,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 17/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fabricia Cardoso Petronilho beneficiário(a) e UNESC. Processo SGP-e FAPESC 1635/2024.

Cod. Mat.: 1024391

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº2024TR001064, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Adriano Beiras residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Impactos do reconhecimento da categoria ‘vítima’ na investigação de feminicídio/femicídio: um estudo comparativo entre Brasil e Estados Unidos”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 16.500,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 17/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, beneficiário(a) Adriano Beiras e UFSC. Processo SGP-e FAPESC 1663/2024.

Cod. Mat.: 1024392

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 47/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o resultado final de admissibilidade da Chamada Pública. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 1795/2024. Florianópolis, 11 de setembro de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 1024393

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001343, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Andreyra Santos e Silva 09983904969, representada por Andreyra Santos e Silva. Objeto: COOSTURA - Conectando Costureiras e Indústria Têxtil, Aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ R\$ 68.660,00 e contrapartida no valor de R\$ 3.433,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 12/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Andreyra Santos e Silva, pela Andreyra Santos e Silva 09983904969. Processo SGP-e FAPESC 2055/2024.
Cod. Mat.: 1024394

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001345, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Firma Psicologia Ltda, representada por Carla Sasso Simon. Objeto: Plataforma de treinamento de soft-skill, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 93.760,00 e contrapartida no valor de R\$ 4.688,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 09/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Carla Sasso Simon pela Firma Psicologia Ltda. Processo SGP-e FAPESC 2060/2024.
Cod. Mat.: 1024395

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001347, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Sea Scient Group LTDA, representada por Norha Constanza Bolívar Ramírez. Objeto: Desenvolvimento de alternativa biotecnológica para substituição de proteína animal por vegetais fermentados na alimentação de camarão-branco do Pacífico, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 112.837,00 e contrapartida no valor de R\$ 6.000,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 09/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Norha Constanza Bolívar Ramírez pela Sea Scient Group LTDA. Processo SGP-e FAPESC 2087/2024.
Cod. Mat.: 1024396

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001333, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Iris Serviços Ambientais Ltda, representada por Rafaela Chiminelli Borth. Objeto: Sistema de monitoramento da qualidade do ar, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 120.000,00 e contrapartida no valor de R\$ 6.000,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 09/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Rafaela Chiminelli Borth, pela Iris Serviços Ambientais Ltda. Processo SGP-e FAPESC 2090/2024.
Cod. Mat.: 1024397

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001306, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e ModuHub Tecnologia Ltda, representada por Tatiana Milani Ratusznei. Objeto: Plataforma de fonte aberta para desenvolvimento de Biossensores aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 120.000,00 e contrapartida no valor de R\$ 6.000,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 09/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Tatiana Milani Ratusznei, pela ModuHub Tecnologia Ltda. Processo SGP-e FAPESC 2093/2024.
Cod. Mat.: 1024398

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2024TR001307, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Thais Agda Rodrigues da Cruz Primo 09039268908, representada por Thais Agda Rodrigues da Cruz Primo. Objeto: Enzimas inovadoras de microalgas obtida após tratamento de efluentes, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2024 – PROGRAMA MULHERES+TEC 3ª EDIÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 120.000,00 e contrapartida no valor de R\$ 6.000,00. Vigência: o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 09/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC e Thais Agda Rodrigues da Cruz Primo, pela Thais Agda Rodrigues da Cruz Primo 09039268908. Processo SGP-e FAPESC 2094/2024.
Cod. Mat.: 1024399

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº2024TR001137, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Franciele Bete Petry, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Justiça educacional global em questão”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 14.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 17/09/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Franciele Bete Petry, beneficiário(a) e UFSC. Processo SGP-e FAPESC 1640/2024.
Cod. Mat.: 1024400

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 35/2024 CONTROLE SUSTENTÁVEL DA SUPERPOPULAÇÃO DO MOSQUITO MARUIM. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o resultado final de admissibilidade da Chamada Pública. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 1255/2024. Florianópolis, 28 de agosto de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 1024401

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 26/2024 START-SC GAMES. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o resultado final de mérito da Chamada Pública. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 1506/2024. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 1024402

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 46/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o resultado final de admissibilidade da Chamada Pública. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 1729/2024. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 1024403

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PROCESSO SGP-e: FCC 1480/2024
CEDENTE: FCC (CNPJ nº 83.722.462/0001-40)
CESSIONÁRIA: BARBARA BISCARO (CPF nº XX5.XX2.X5X-2X)
Objeto: Autorização de uso provisório das dependências específicas do JARDIM INTERNO, anexo à BIBLIOTECA DE ARTE E CULTURA, para a realização do Evento discriminado no quadro-resumo. A realização do evento fica adstrita exclusivamente às dependências descritas, devendo respeitar as normas administrativas, a lotação máxima do espaço e o calendário estabelecido pela AUTORIZADORA. AAUTORIZADA não poderá ceder, emprestar, sublocar, transferir ou utilizar os espaços cedidos para fins diversos daqueles definidos pelo presente Contrato, observando-se que os mesmos serão usados exclusivamente para a realização do Evento.
Taxa de Utilização: ISENTO
Data do evento: de 30/06/2024, **Com Efeitos Retroativos** a Data da Assinatura do TAU em 04/06/2024
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Com Efeitos Retroativos
Cod. Mat.: 1024189

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PROCESSO SGP-e: FCC 1770/2024
CEDENTE: FCC (CNPJ nº 83.722.462/0001-40)
CESSIONÁRIA: CLARA MARTINS NUNES PIRES (CPF nº X9X.X0X.6XX-X7)
Objeto: Autorização de uso provisório das dependências específicas do JARDIM INTERNO, anexo à BIBLIOTECA DE ARTE E CULTURA, para a realização do Evento discriminado no quadro-resumo. A realização do evento fica adstrita exclusivamente às dependências descritas, devendo respeitar as normas administrativas, a lotação máxima do espaço e o calendário estabelecido pela AUTORIZADORA. AAUTORIZADA não poderá ceder, emprestar, sublocar, transferir ou utilizar os espaços cedidos para fins diversos daqueles definidos pelo presente Contrato, observando-se que os mesmos serão usados exclusivamente para a realização do Evento.
Taxa de Utilização: ISENTO
Data da Assinatura do TAU : 18/06/2024, **Com Efeitos Retroativos à 26/05/2024**
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 1024190

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PROCESSO SGP-e: FCC 1784/2024
CEDENTE: FCC (CNPJ nº 83.722.462/0001-40)
CESSIONÁRIA: Ginga Criativa (CNPJ nº 46.226.347/0001-58)
Objeto: Autorização de uso provisório das dependências específicas do JARDIM INTERNO, anexo à BIBLIOTECA DE ARTE E CULTURA, para a realização do Evento discriminado no quadro-resumo. A realização do evento fica adstrita exclusivamente às dependências descritas, devendo respeitar as normas administrativas, a lotação máxima do espaço e o calendário estabelecido pela AUTORIZADORA. AAUTORIZADA não poderá ceder, emprestar, sublocar, transferir ou utilizar os espaços cedidos para fins diversos daqueles definidos pelo presente Contrato, observando-se que os mesmos serão usados exclusivamente para a realização do Evento.
Taxa de Utilização: R\$ 85,00
Data Assinatura do TAU : 06/08/2024
Data do evento: de 15/08/2024
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 1024191

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1454, de 13/09/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR PEDRO BERTEMES FILHO, matrícula 0364285-2-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CCT, a se ausentar do país no período de 17/10/2024 a 25/10/2024, para

participar como membro convidado e indicado pelo WiSE (Woman in Sensors) da IEEE Brasil, em Kobe, no Japão, conforme processo Udesc 39396/2024, com ônus limitado à Udesc, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1024290

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1460, de 16/09/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EMERSON CESAR DE CAMPOS, matrícula 0328866-8-02, ocupante do cargo de Professor Universitário, Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da FAED, para exercer cumulativamente as funções de Diretor Geral da UDESC/FAED, no período de 17/09/2024 a 22/09/2024, enquanto o titular estiver afastado, conforme Processo UDESC 39693/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 1462, de 16/09/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Resolução 067/2013 - CONSUNI, os membros abaixo relacionados, para compor Comissão para verificação e análise referente à acadêmica R. R. S., ingressante na UDESC/ESAG no semestre 2024/2, conforme Processo UDESC 31956/2024.

Titulares:

GELCEMAR OLIVEIRA FARIAS - PROEN (Presidente)

ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS - CEART

LEANDRO DA SILVA MARTINS - Reitoria

Suplente:

TAIS ADADA - SAE/Reitoria

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16/09/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1024287

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1461, de 16/09/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 15383/2024, a Portaria 1034/2024, que autorizou THIAGO EL HADI PEREZ FABREGAT, matrícula 0656664-2-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, a se ausentar do país com ônus à UDESC, quanto ao período de afastamento que o correto é: de 21/09/2024 a 06/10/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1024293

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato de Convênio de Estágio, número do processo SGPe 29917/2024. **Concedente:** Prefeitura do Município de Lagesl, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.891.283/0001-36. **Objeto:** Propiciar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino conveniente, oportunidade de estágio curricular obrigatório na instituição concedente. **Dos recursos:** R\$ 0,00 (Não há recursos envolvidos). **Vigência:** A contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 02/09/2024. **Signatários:** Concedente: Ivana Elena Michaltchuk e Conveniente: José Fernando Fragalli.

Cod. Mat.: 1024333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato de Convênio de Estágio nº 028/2024, número do processo SGPe 35281/2024, **Concedente:** Município de Chapecó, CNPJ nº 83.021.808/0001-82, Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.891.283/0001-36. **Objeto:** Propiciar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino conveniente, oportunidade de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório na instituição concedente. **Dos recursos:** R\$ 0,00 (Não há recursos envolvidos). **Vigência:** A contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 09/09/2024. **Signatários:** Concedente: Geralci João Ampolini e Daniela Regina Moratelli Cunha; Conveniente: Julice Dias.

Cod. Mat.: 1024370

ECONOMIAS MISTAS

BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/24 – LEILÃO 016/24

- LOTE 01 - Matrícula 6.748 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha - SC.**
- DESCRIÇÃO:** Um terreno urbano, situado no município e comarca de Forquilha - SC, à Rua dos Ipês, com a área de 6.787,10m² e as seguintes confrontações: ao norte, 116,51m, com o loteamento Antonia Ronchi Colonetti; ao sul, 81m e uma linha no sentido norte/sul, de 30m com Laercio Colombo e outra de 35,51m no sentido oeste/leste, com a Prefeitura Municipal de Forquilha; ao leste, 85,84m com Gisele da Silva Mariot e ao oeste, 22,51m com a Rua dos Ipês seguindo uma linha no sentido oeste/leste, 37,21m outra linha sentido norte/sul de 20,75m e outras, no sentido leste/oeste de 37,10m com a área remanescente e 12,03 metros, com a Rua dos Ipês. Registro anterior: matrícula nº 63.397 livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Criciúma - SC. Protocolo nº12.182, de 17/07/2012.
- ACESSÕES NÃO AVERBADAS:** (Parcialmente habitadas)
- Acessão 01:** Casa de alvenaria com aproximadamente 65,00m².
- Acessão 02:** Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 225m².
- Acessão 03:** Depósito em alvenaria com aproximadamente 75m².
- Acessão 04:** Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 850m².
- Acessão 05:** Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 400m²

Arrematante: Colombo Implementos Rodoviários LTDA EPP.

- LOTE 16 - LOTE 16 - Matrícula 8777 – Cartório de Registro de Imóveis de Indaial**
- Descrição** - Terreno urbano com área de 3.112,50m² situado no lado par da BR 470 sentido Indaial Blumenau em 40m, nos fundos com 45m na parcela 02 de propriedade de Curt Butzke. a esquerda em 33,85m com o lado par da Rua Cruz Alta.
- ACESSÕES:** Casa residencial de alvenaria medindo 88m² construída no ano de 1989.

Arrematante: H2 Empreendimentos e Participações LTDA. Demais lotes desertos.

Neirim Goulart Duarte – Diretor-Presidente e.e e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo

Cod. Mat.: 1024240

CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 24224- A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia, resolve homologar portaria que designa a empregada Patricia Resende Diniz Caires como responsável regional pela defesa sanitária animal do departamento regional de Concórdia. Processo Cidas 5983/2024. Esta portaria tem efeitos retroativos a 10/09/2024. Celles Regina de Matos Presidente.

Cod. Mat.: 1024071

PORTARIA Nº 24124- A

Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia, resolve revogar portaria 8924 que designou a empregada Franciele Gado como responsável regional pela defesa sanitária animal do departamento regional de Concórdia. Processo Cidas 5983/2024. Esta portaria tem efeitos retroativos a 10/09/2024. Celles Regina de Matos Presidente.

Cod. Mat.: 1024072

NOTIFICA DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Termo Nº 031/2024. **Notificante:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, sito na Rod. Admar Gonzaga, 1588, Itacorubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Notificada:** Santos Atacado e Varejo Ltda.. Inscrita no CPF/CNPJ: 42.XXX.108/0001-XX. Endereço: Estrada RS Trinta, 5929, Cruzeiro do Sul, Tramandai/RS. Fica Notificada a pessoa supracitada da Decisão proferida de 1ª Instância no Processo Administrativo nº SGPE CIDASC 2842/2024 /AI nº 0050872024, ante as normas legais Dec. Est. 3378/10 e Lei Est. 14611/09, para apresentar Recurso, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, a fim de evitar a Inscrição em Dívida Ativa do Estado. O processo administrativo encontra-se disponível para consulta dos interessados via correio eletrônico crt@cidasc.sc.gov.br ou no endereço citado acima. Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Cod. Mat.: 1024067

COMUNICA AUTO DE INFRAÇÃO:

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Termo Nº 032/2024. **Notificante:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, sito na Rod. Admar Gonzaga, 1588, Itacorubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Notificada:** TW Comércio de Frutas Ltda. - MR. Inscrita no CPF/CNPJ: 38.XXX.875/0001-XX. Endereço: Rua Mathilde Drefahl, 282, Floresta, Joinville/SC. Fica Notificada a pessoa supracitada sobre o Auto de Infração nº 0111282024 datado de 22/08/2024, ante as normas legais Dec. Est. 1331/17 e Lei Est. 11069/98, com as penalidades previstas na mesma legislação, para apresentar Defesa, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação. O processo administrativo encontra-se disponível para consulta dos interessados via correio eletrônico crt@cidasc.sc.gov.br ou no endereço citado acima. Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Cod. Mat.: 1024068

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Portaria DEX – 156/2024

Art. 1º - Admitir o Senhor **RENAN SILVA NEUBERN**, matrícula nº **05935-8**, no cargo de **Agente de Extensão Rural I**, para exercer a função de EXTENSIONISTA RURAL - NS, no **Escritório Municipal de Angelina**/Gerência Regional de Florianópolis (GRF).

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º - O empregado deverá sujeitar-se às Normas e Regulamentos da Epagri.

Dirceu Leite

Presidente

Cod. Mat.: 1024024

Portaria DEX – 128/2024

Art. 1º - Autorizar a empregada **LIAGREICE PEREIRA DE MEDEIROS CARDOSO**, matrícula nº 05082-2, cargo: Agente de Extensão Social I, **cumprir jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração**, pelo período de 01 (um) ano, em função do previsto na Lei nº 6.634 de 10 de setembro de 1985, no Decreto nº 770 de 22 de outubro de 1987 e os critérios elegíveis estipulados pela Portaria nº 223/2017/FCEE.

Art. 2º - A empregada deverá cumprir a jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, no período vespertino.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 05 de agosto de 2024 e estendem-se até a data de 04 de agosto de 2025.

Portaria DEX – 149/2024

Art. 1º - Autorizar a empregada **ELISE LEITE VIEIRA**, matrícula nº 05919-6, no cargo de **Técnico de Nível Médio II**, cumprir jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional de remuneração**.

Art. 2º - A empregada deverá cumprir a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, no período vespertino, das 12:00 horas as 18 horas.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 26 de agosto de 2024 e estendem-se até a data de 06 de novembro de 2024.

Dirceu Leite

Presidente

Cod. Mat.: 1024025

Portaria DEX – 152/2024

Art. 1º - Prorrogar a Portaria DEX 019/2024, que concede a empregada **JOSIANE TOMCZYK**, matrícula nº 05474-7, cargo Agente Social I, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 04 de outubro de 2024 e, estendem-se até a data de 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Após o período de licença, a empregada sujeitar-se-á às vagas existentes na Epagri

Dirceu Leite
Presidente

Cod. Mat.: 1024030

Portaria DEX – 158/2024

Art. 1º - Reintegrar o empregado ANTONIO MARCOS FELICIANO, matrícula nº 04883-6, cargo: Agente de Pesquisa I, para exercer a função de ANALISTA DE SOCIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO RURAL (PESQUISA), no **Núcleo de Inovação Tecnológica da Epagri (NIT)**/ Equipe Técnica.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Dirceu Leite
Presidente

Cod. Mat.: 1024032

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62 do Estatuto Social e no artigo 9º do Regimento Interno, resolve publicar as seguintes **SAÍDAS**:

Colaborador	Motivo	Data De-missão
Ricardo Sant'Anna Martins	Pedido de demissão	30/07/2024
Marcio José Wojciekowski	Pedido de demissão	16/07/2024
Adao Dias de Siqueira	Falecimento	06/07/2024
Felizardo Amorim	Falecimento	22/07/2024
Alexsandro Mello Schmitz	Pedido de demissão	27/08/2024
Anastacio Castelo Matos	Aposentadoria Compulsória	02/09/2024
Nereu Ernesto Vicenzi	Falecimento	27/08/2024

Dirceu Leite
Presidente

Cod. Mat.: 1024062

SCPAR – SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 08

O Diretor presidente da SC Participações e Parcerias S.A. – SC Par, no uso de suas atribuições, comunica o pagamento de diárias do mês AGOSTO/2024.

Data	Mat	Beneficiário	Valor	Qtde.	Mt	Sgpe
07 A 09.05.24	321-2	Juliane S. Heman	500,00	1,5	PE	SCPAR 956/2024
06 a 07.08.24	65-5	Gerson Luiz Schwerdt	1.500,00	2,0	RS	SCPAR 913/2024
19 a 21.08.24	301-8	Renato D. M. Lacerda	2.250,00	3,0	RS	SCPAR 981/2024
19.08.24	110-4	Eduardo A. Cunha	100,00	0,5	RS	SCPAR 978/2024
19.08.24	299-2	Emir N. Gonnet S.	100,00	0,5	RS	SCPAR 967/2024
19.08.24	47-7	Maurício E. de Melo	200,00	0,5	RS	SCPAR 986/2024
23.08.24	301-8	Renato D. M. Lacerda	400,00	1,0	PE	SCPAR 1016/2024
26 a 28.08.24	300-0	Luis Antonio B. Martins	1.000,00	2,0	PE	SCPAR 968/2024
26 a 28.08.24	47-7	Maurício E. de Melo	1.500,00	2,0	PE	SCPAR 993/2024
26 a 28.08.24	40-0	Jeferson Machado	2.250,00	3,0	PE	SCPAR 995/2024
26 a 28.08.24	301-8	Renato D. M. Lacerda	2.250,00	3,0	PE	SCPAR 994/2024
26 a 28.08.24	306-9	Rodrigo Prisco Paraíso	1.500,00	2,0	PE	SCPAR 1006/2024
26 a 28.08.24	65-5	Gerson Luiz Schwerdt	2.250,00	3,0	PE	SCPAR 1008/2024
TOTAL			15.800,00			

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Renato Dias Marques de Lacerda

Legenda de Motivos

RS – Reunião de Serviço, CD – Complemento de Diárias, RA – Repres. Autoridades, AU – Auditoria, MD – Mont./Desm. Stands, AJ – Audiência Judicial, PE – Participação Eventos, OM – Outros Motivos, OE – Operações especiais, CS – Cursos/Sem./Outros.

Cod. Mat.: 1024221

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

Processo PIMB nº 2319/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADOS. O Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **HOMOLOGA** o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, conforme segue: **Empresa: MERIDIAN LTDA**, CNPJ: 48.011.287/0001-81, vencedora do certame, com o valor de R\$ 103.999,63 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Imbituba, 17 de setembro de 2024. **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**.
Cod. Mat.: 1024041

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. PORTARIA Nº 0169/2024 de 13/09/2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem **DESIGNAR** o Sr. **Carlos Alberto Ferreira Dias**, Gerente de Administração, CPF nº ***.804.709-**, e a senhora **Giselda Gabrielle Machado Cadaval**, CPF nº ***.506.309-**, **como respectivamente, gestor e fiscal** do Contrato **CT nº 0090/2024**, celebrado com a empresa **ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA.**, nos autos do processo **PSFS SGP-e 2473/2024**. São Francisco do Sul, 13 de setembro de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Administração e Finanças – **Lindomar de Souza Dutra**.
Cod. Mat.: 1024152

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. PORTARIA Nº 0170/2024 de 17/09/2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem **DESIGNAR** o Sr. **Carlos Alberto Ferreira Dias**, Gerente de Administração, CPF nº ***.804.709-**, e o servidor **Jailson José Maciel** - matrícula nº 304.659-1-02, **como respectivamente, gestor e fiscal** do Contrato **CT nº 0091/2024**, celebrado com a empresa **G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, nos autos do processo **PSFS SGP-e 1742/2024**. São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Administração e Finanças – **Lindomar de Souza Dutra**.
Cod. Mat.: 1024362

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/23, Lei Orgânica e o Edital. **ABERTURA:** às 14:00 (quatorze horas), do dia 03 de outubro de 2024. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado no www.licitardigital.com.br e no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/09/2024. **VITOR NORBERTO ALVES** - Prefeito Municipal. Código de envio: 2C41F33BD09A40C162AE5820AED42A8F1A4F5431 Cod. Mat.: 1024419

MORRO DA FUMAÇA

MORRO DA FUMAÇA AVISO DE LICITAÇÃO 100/2024
O Município de Morro da Fumaça, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 14.133/21, se acha aberto a Concorrência Pública que tem por objeto a Apoio financeiro ao Município de Morro da Fumaça, para investimentos no setor de infraestrutura municipal (Contratação de empresa especializada em engenharia para a Pavimentação com lajotas, calçada com acessibilidade, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Lina Cechinel), com Recursos do Governo Federal - Emenda Parlamentar - Transferência Especial nº 202442510012 / Recurso Estadual- Transferência Especial – Emenda Parlamentar Impositiva Nº 557 24/10/2024 – 08:30 Horas AVISO DE LICITAÇÃO AGENOR CORAL PREFEITO Cod. Mat.: 1024234

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

ERRATA 01/2024
Processo Licitatório nº 90/2024.
Modalidade Concorrência Eletrônica 10/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, RODOVIA SC 492, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 0427/2024 E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO/MINISTERIO DA FAZENDA Nº 202442510012, PROGRAMA: 09032024, Plano de Ação: 09032024-068758 / 2024 CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS.
ONDE SE LÊ:
1) **PREÂMBULO**
I - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: a) 01/10/2024 LEIA-SE:
III - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: a) 04/10/2024
b) 08h30min (horário de Brasília/DF)
IV - Data/horário da sessão pública: (10 dias úteis)
a) 04/10/2024
b) 09h00min (horário de Brasília/DF)
A presente errata tem em vista o Feriado Municipal da Santa Terezinha, padroeira do município no dia 01/10/2024, assim não havendo expediente municipal.
Publique-se a presente errata. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de setembro de 2024.
CLEZIO COMONELO
Agente de contratação Município de Santa Terezinha do Progresso.
Cod. Mat.: 1024155

SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO - ERRATA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados do **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 028/2024 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por Lote Único. Execução empreitada por preço global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESF DO RÓCIO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Cadastro das Propostas: até 02 de outubro de 2024 às 08h29m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de outubro de 2024 às 08h30m.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do

Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; <https://bnc.org.br/>; São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2024

MANOEL FRANCISCO PATRUNI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Cod. Mat.: 1024043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REENQUADRAMENTO (TAPA BURACO), a ser utilizada pela Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS E SUAS GERÊNCIAS de São Francisco do Sul conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de outubro de 2024 às 08h30m.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br; São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2024

CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO Cod. Mat.: 1024066

SÃO LUDGERO

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Planejamento de Contratações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2024
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº **041/2024**
Objeto: Aquisição de Meio-fio de concreto para atender às demandas das secretarias municipais.
Data da Abertura do Processo Licitação: **03/10/2024**
Horário da Abertura do Processo Licitação: **09h00min**
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Trombrock, nº 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 17 de Setembro de 2024.
Marielli Martins Soeth
Secretária Executiva de Planejamento de Contratações
Código registro TCE:
27911A3B9AA50184DBC98B9D68B629F0C7F601F
Cod. Mat.: 1024058

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 26/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 10/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Código TC/SC: 9E3290AD1AB4252655AA27979CF36E94D4412072
1. **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de troca de peças, conserto e mão de obra para manutenção dos equipamentos odontológicos das salas de odontologia das unidades de saúde da SMS.
2. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. **Data da sessão pública:** 30/09/2024 às 14h00 min
4. **Local:** A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. **Obtenção do Edital:** O edital na integra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Mu-

nicipio: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 17 de agosto de 2024.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Cod. Mat.: 1024232

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 25/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 09/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: EB244F1ED2A2A7AD7D342EECD1AAB48E6CDE5EA5
1. **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de troca de peças, conserto e mão de obra para manutenção dos equipamentos médicos das unidades básicas de saúde, do SAMU, PA 24H, policlínica da SMS.
2. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. **Data da sessão pública:** 30/09/2024 às 09h00 min
4. **Local:** A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. **Obtenção do Edital:** O edital na integra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. **Informações:** e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 17 de agosto de 2024.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Cod. Mat.: 1024233

TROMBU DO CENTRAL

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
Data Homologação: 17/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SENDO: 01 ARADO SUBSOLAR, 01 ROLO FACA, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) E 02 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBU DO CENTRAL, **CNPJ:** 83.102.731/0001-75, **CONTRATADA:** ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, **CNPJ:** 34.124.663/0001-30, Item 5, Qtde 1, Valor Unitário R\$ 13.500,00, Valor Total R\$ 13.500,00; **CONTRATADA:** INDUSTRIAS AVITECH LTDA **CNPJ:** 45.118.706/0001-90, Item 6, Qtde 1, Valor Unitário R\$ 27.000,00, Valor Total R\$ 27.000,00; **CONTRATADA:** LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 55.993.229/0001-66, Item 7, Qtde 1, Valor Unitário R\$ 46.500,00, Valor Total R\$ 46.500,00; **CONTRATADA:** MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, **CNPJ:** 65.676.249/0001-67, Item 8, Qtde 2, Valor Unitário R\$ 3.900,00, Valor Total R\$ 7.800,00.
Trombudo Central/SC, 17 de Setembro de 2024.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI – PREFEITA MUNICIPAL
Cod. Mat.: 1024335

TUBARÃO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
Termo de Contrato nº: 26/2022
Sequência: 10
Processo nº: 13/2022 - Concorrência nº: 4/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP - 05895635000118
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa passeio, acessibilidade e sinalização viária da Rua Teodoro Tonon, localizada no Bairro Centro no município de Tubarão-SC, através do programa PROINFRA.
Valor: 3.171.506,58
Valor Aditivo:
Vigência: 31/12/2022
Nova Data Vigência: 31/12/2024
Data da Assinatura: 10/09/2024
TCE DB79A174D53B14055FDC1DD941EE317CF3AC72DA
Cod. Mat.: 1024033

URUSSANGAESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024

Contrato: 08/2024
 Data de Assinatura: 17/09/2024
 Processo de Licitação: 113/2023
 Pregão Presencial: 14/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
 CNPJ: 82.930.181/0001-10
 Contratado: AF OLIVEIRAASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA
 CNPJ/CPF: 47.713.214/0001-79
 Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ALBERTINA NUNES DE OLIVEIRA
 Objeto: Acréscimo ao contrato referente a construção e Reforma da Escola Rosalino Damiani, no Município de Urussanga/SC.
 Valor acréscimo: R\$ 7.447,63

Cod. Mat.: 1024145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024

Contrato: 08/2024
 Data de Assinatura: 17/09/2024
 Processo de Licitação: 113/2023
 Pregão Presencial: 14/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
 CNPJ: 82.930.181/0001-10
 Contratado: AF OLIVEIRAASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA
 CNPJ/CPF: 47.713.214/0001-79
 Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ALBERTINA NUNES DE OLIVEIRA
 Objeto: Supressão ao contrato referente a construção e Reforma da Escola Rosalino Damiani, no Município de Urussanga/SC.
 Valor Supressão: R\$ 10.148,35

Cod. Mat.: 1024146

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Convocação - A Diretoria da empresa **Supermercados Archer S/A** CNPJ 79.257.291/0001-58 - NIRE: 42300020559, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para **Assembleia Geral Extraordinária** na sede da empresa: Av. Getúlio Vargas, 381, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.353-000 dia 30 de setembro de 2024, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença de 2/3 dos acionistas, em segunda convocação às 8:30 horas, no mesmo dia e local, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 – Aprovar o aumento de capital mediante utilização de saldo de juros sobre capital próprio e reservas de lucros. Brusque (SC), 16 de setembro de 2024. Fernando H. Battisti Archer - Diretor.

Cod. Mat.: 1024344

COMPANHIA FAREBO HOEPCKE C.N.P.J. 80.757.933/0001-67 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas da Companhia Farebo Hoepcke, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2.024, na sede social da Empresa à Rua Camilo Veríssimo da Silva, nº 250, - Roçado - São José-SC, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em atenção ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76 os documentos relativos ao tem 1 da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos acionistas na sede da Sociedade, no horário compreendido entre 08:00 hs até às 18:00hs, devendo o acionista interessado informar aos administradores com antecedência de 24:00hs, para a devida organização dos documentos, São José (SC), 10 de setembro de 2.024. Sílvia Hoepcke da Silva. Diretora Presidente.

Cod. Mat.: 1023560

FÁBRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S/A C.N.P.J. 83.872.549/0001-01 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2.024, na sede social da Empresa à Rua Camilo Veríssimo da Silva, nº 250, Roçado-São José-SC, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em atenção ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76 os documentos relativos ao item 1 da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos acionistas na sede da Sociedade, no horário compreendido entre 08:00hs até às 18:00hs, devendo o acionista interessado informar aos administradores com antecedência de 24:00hs, para a devida organização dos documentos. São José (SC), 10 de setembro de 2.024. Sílvia Hoepcke da Silva Diretora Presidente.

Cod. Mat.: 1023559

HPK – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF 04.578.979/0001-30 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS Na qualidade de sócia administradora da sociedade HPK – Empreendimentos e Participações Ltda, em atendimento ao disposto no artigo 1.078 do Código Civil, convoco todos os seus respectivos sócios para a Reunião a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024 às 15:00hs, na sede da Empresa à rua Camilo Veríssimo da Silva, nº 250, Roçado – São José – SC. A Reunião versará sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. 2. Outros assuntos da Sociedade. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1.078 do Código Civil, os documentos relativos ao item 1 da Ordem do Dia já estão disponíveis para consulta dos sócios que não exercem a administração na sede da sociedade, no horário compreendido entre 08:00hs até às 18:00hs devendo o sócio interessado na consulta informar aos administradores com antecedência de 24:00hs, para a devida organização. Em

obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a Reunião instala-se, em primeira convocação, com três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Os sócios que não puderem se fazer presentes na data e no horário marcado poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendidas as exigências legais, através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. São José (SC), 10 de setembro de 2.024. Sílvia Hoepcke da Silva. Sócia Administradora.

Cod. Mat.: 1023562

Processo Seletivo CEPON
 FARMACÊUTICO I
 Inscrições até o dia 22/09/2024: www.fahece.org.br
 Trabalhe conosco – Edital 378/24

Cod. Mat.: 1024255

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL O Presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina-FECONTEC inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.848/0001-83, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 – Edifício Miguel Daux, 3º andar, sala 302 – 88010-500 Centro – Florianópolis – SC, Contador **DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN**, nos termos do artigo 19, I, “c” do Estatuto Social e normas contidas no Regimento Interno da entidade **CONVOCA** todos os seus filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação**, com mandato de três anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, que acontecerá no dia **22 de novembro de 2024**, no horário de início **as 8h30** e término **as 9h30**, de forma presencial, nas dependências do Salão de Eventos do Mogano Premium Hotel, situado na rua Fernando Machado, 574E, Centro – Chapecó – SC. **REGISTRO DAS CHAPAS**: na Secretaria da Federação até 10 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Anita Garibaldi, 79 – Ed. Miguel Daux, 3º andar, sala 302 – Centro – Florianópolis-SC e/ou através do e-mail secretaria@fecontesc.cnt.br. **CONTATO**: secretaria@fecontesc.cnt.br ou 48 3024 0113. Este Edital encontra-se afixado na Secretaria da sede da FECONTEC. Florianópolis – SC, 18 de setembro de 2024. DALVAIR JACINTO ANGHÉBEN – Presidente.

Cod. Mat.: 1024018

SAPIENS PARQUE S.A.**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 000600/2024
Dispensa de licitação 054/2024

CONTRATANTE: SAPIENS PARQUE S.A.**CONTRATADA**: FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA CNPJ nº 00.556.066/0001-62**OBJETO**: Aquisição de 1 (uma) passagem aérea de ida e volta à Dubai, para participação da Diretora Jurídica da Sapiens Parque na Missão Internacional conduzida pela Apex Brasil.**VALOR**: R\$ 10.877,65 (dez mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**ASSINATURA DO CONTRATO**: 13.09.2024**Pela SAPIENS PARQUE S.A.**: Eduardo César Cordeiro Vieira
Pela FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA.: José Alexandre Domingues Jacob

Cod. Mat.: 1024149

**CLIPPING ELETRÔNICO**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE